

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO FMS № 022/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 014282/2024

Cód. CidadES Contratações: 2024.042E0500001.02.0019

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICIPIO DE LINHARES/ES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, através da Equipe de Pregão, designada pela **Portaria nº 057, de 01 de abril de 2024**, sediada Avenida Augusto Pestana, n.º 790, Centro, Linhares, Estado do Espírito Santo, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO** nos termos da Leinº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e do Decreto Municipal nº 1.606, de 27 de dezembro de 2023, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases, com inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 1.2 O Edital e seus anexos serão publicados nos sítios oficias do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e da Prefeitura Municipal de Linhares www.linhares.es.gov.br/ Licitações.
- 1.3 O extrato do Edital será publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

1.4 Serão observadas as seguintes datas e horários para osprocedimentos:

| RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: | 23:59 horas do dia 26/11/2024. |
|---|--------------------------------|
| RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: | 23:59 horas do dia 26/11/2024. |
| RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: | 08:00 horas do dia 29/11/2024. |
| ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: | 09:00 horas do dia 29/11/2024. |
| INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: | 09:00 horas do dia 29/11/2024. |

2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.293.920,00 (dois milhões, duzentos e noventa e três mil, novecentos e vinte reais), conforme preço médio da contratação.

Pregão Eletrônico FMS nº 022/2024 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 - CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

TO TO THE LINHARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando

também para a data e horário do início da disputa.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o

horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa aocertame.

5. DO OBJETO

5.1 O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sessões de

hemodiálise à beira do leito, destinado para atender os pacientes renais agudos internados nos setores de Unidades de

Terapia Intensiva, Unidade de Cuidados Intermediários, Enfermarias e Salas Vermelhas do Hospital Geral de Linhares,

deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

6.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico

provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal,

obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a

respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página

www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo

e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

6.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico,

assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela

efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria Municipal de

saúde responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu

representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para

imediato bloqueio de acesso.

6.8 O credenciado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como

firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante,

excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos

Pregão Eletrônico FMS nº 022/2024

TO TO THE LINE AREA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.9 É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto

aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão

logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.10 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123, de

14.12.2006, e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07.08.2014, para que essa possa gozar dos benefícios

previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões

"Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou

denominação, conforme o caso.

6.10.1 Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou

denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1 Poderão participar do processo os interessados, pessoa física ou jurídica, que atenderem a todas as exigências

contidas no Edital e seusanexos.

7.1.1 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os

requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no

Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

7.1.2 As pessoas jurídicas reunidas em consórcio poderão participar do processo licitatório, salvo vedação devidamente

justificada no processo pelo órgão ou entidade responsável, observado o artigo 15 da Lei nº 14.133/21.

7.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se

enquadrarem em uma ou mais das situações aseguir:

7.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.2.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar

sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.2.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo,

ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco

por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços

ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.2.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em

decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.2.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com

dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por

afinidade, até o terceiro grau;

Pregão Eletrônico FMS nº 022/2024



7.2.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si:

7.2.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.2.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

7.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.6 O disposto nos itens 0 e 0 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/21.

7.8 A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. DA CONDUÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO

8.1 O certame será conduzido pelo agente de contratação, denominado pregoeiro, cujas competências encontram-se descritas no artigo 28 do Decreto Municipal nº 1.606/2023.

(0) 1943 LINHARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br,

concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e

o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á

automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de

chave de acesso e senha.

9.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que

haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando

responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo

sistema ou de sua desconexão.

9.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de

habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que

somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão

disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os

requisitos previstos no Decreto Municipal nº 1.606/2023.

10.2 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes

<u>Declarações online</u>, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

10.2.1 Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006,

estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

10.2.1.1 A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido

previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de

pequeno porte;

10.2.2 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade

com as exigências do Edital.

10.2.3 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da

Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.3 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e

Pregão Eletrônico FMS nº 022/2024



enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

- 10.4 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.
- 10.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintescampos:
- 10.5.1 Valor unitário e total do item;
- 10.5.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 10.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 10.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 10.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 10.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do ES e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 11.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 11.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 11.4 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 11.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Pregão Eletrônico FMS nº 022/2024 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC



- 11.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances
- 11.8 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 11.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.10 O lance deverá ser ofertado pelo valor total global.
- 11.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Contendo cada lance no máximo 2 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.
- 11.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.13 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 03 (três) segundos.
- 11.14 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 11.15 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.16 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.17 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.18 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.19 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.20 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.22 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (**Portal de Compras Públicas**).
- 11.23 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico

Pregão Eletrônico FMS nº 022/2024



poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.24 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

11.25 O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.26 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.27 Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.28 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.29 Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.30 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.31 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.32 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11.33 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60°, § 1°, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.33.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.33.2 empresas brasileiras;

11.33.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.33.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.33.5 As regras previstas no caput do art. 60°, da Lei nº 14.133, de 2021, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.34 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas

Pregão Eletrônico FMS nº 022/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

TO TO THE LINE AREA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

empatadas.

11.35 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico,

contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a

negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.36 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.37 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada

ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares,

quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.38 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante

o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de

mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.39 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa

comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11.40 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à

adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em

seus anexos, observadas as disposições contidas no artigo 61 da Lei nº 14.133/21, bem como a existência de sanção

que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

12.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

12.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

12.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por

força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato

de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica

da qual seja sócio majoritário.

12.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de

participação.

12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima

do preço máximo definido para a contratação.

12.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero,

incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato

Pregão Eletrônico FMS nº 022/2024



convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 12.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 12.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 12.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
- 12.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 12.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 12.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 12.11 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 12.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 12.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

100 LINHARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

13 DA HABILITAÇÃO

13.1 Caso atendidas as condições de participação e julgamento, serão analisados os documentos de habilitação do

licitante, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21, quais sejam:

13.1.1 HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

13.1.1.1 A apresentação de certidões ou atestados de qualificação técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito

público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido materiais ou prestado serviços compatíveis com o

objeto da licitação.

13.1.1.2 Documentos de habilitação exigidos para pessoa física incluem:

a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra

equivalente, na forma da lei;

b) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;

c) Certidão negativa de insolvência civil;

d) Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;

e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.1.2 HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

13.1.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

13.1.2.2 Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de

sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus

administradores; ou

13.1.2.3 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada

dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

13.1.2.4 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato

de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.2.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a

matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1.3.1 Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo

distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo

não constar do documento.

13.1.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois)

<mark>últimos exercícios sociais (**2022 e 2023**), j</mark>á exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação

Pregão Eletrônico FMS nº 022/2024



financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas obrigadas, na forma da Lei, a escriturara movimentação contábil através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) deverão apresentar o Recibo e as Demonstrações Contábeis extraídas do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital -(SPED) juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do último exercício social;

- 13.1.3.2.1 Se tratando de MEI Micro Empreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial;
- 13.1.3.3 O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todos os seguintes demonstrativos, no que couber:
- a) balanço patrimonial ao final do período;
- b) demonstração do resultado do período de divulgação;
- c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
- d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação:
- e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
- f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

| DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL | ME E EPP ITG 1000 | PME's NBC TG 1000 | REGRA GERAL | S.A DE CAPITAL ABERTO |
|--------------------------|-------------------|--------------------------|-------------|--------------------------|
| B.P. | Obrigatório | Obrigatório | Obrigatório | Obrigatório |
| D.R. | Obrigatório | Obrigatório | Obrigatório | Obrigatório |
| D.R.A. | Facultativa | Pode ser substituída | | |
| | 1 acuitativa | pela DLPA | Obrigatório | Obrigatório |
| D.L.P.A. | | Facultativa (Obrigatória | | |
| Facultativa | | se substituír a DRA ou a | | |
| | | DMPL) | Facultativa | Facultativa |
| D.M.P.L. | Facultativa | Pode ser Substituída | | |
| | racuitativa | pela DLPA | Obrigatório | Obrigatório |
| D.F.C. | Facultativa | Obrigatório | Obrigatório | Obrigatório |

Pregão Eletrônico FMS nº 022/2024



| N.E. | Obrigatório | Obrigatório | Obrigatório | Obrigatório |
|--------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| D.V.A. | Facultativa | Facultativa | Facultativa | Obrigatório |

- 13.1.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 13.1.3.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas.

13.1.3.5.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.1.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 13.1.4.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 13.1.4.2 Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).
- 13.1.4.3 Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.
- 13.1.4.4 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 13.1.4.5 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 13.1.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho:

13.1.4.7 Certidão Eletrônica do Tribunal Regional do Trabalho, da circunscrição da sede da licitante, para comprovar as condições do item 7.2.7.

Pregão Eletrônico FMS nº 022/2024 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC



13.1.4.7.1 Esta certidão se faz necessária para conferência de pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Links para Emissão de Certidão Eletrônica do TRT, abaixo:

| TRT1 (RJ) | TRT13 (PB) |
|--|--|
| https://pje.trt1.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao | https://pje.trt13.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao |
| TRT2 (SP) | TRT14 (RO/AC) |
| https://pje.trt2.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao | https://pje.trt14.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao |
| TRT3 (MG) | TRT15 (CAMPINAS) |
| https://certidao.trt3.jus.br/certidao/feitosTrabalhistas/aba1. | https://trt15.jus.br/servicos/certidoes/certidao-eletronica- |
| emissao.htm;jsessionid=KR2x8E+O2zIVRrsYc6oqARgD | de-acoes-trabalhistas-ceat |
| TRT4 (RS) | TRT16 (MA) |
| https://pje.trt4.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao | https://pje.trt16.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao |
| TRT5 (BA) | TRT17 (ES) |
| https://pje.trt5.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao | https://pje.trt17.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao |
| TRT6 (PE) | TRT18 (GO) |
| https://pje.trt6.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao | https://sistemas.trt18.jus.br/consultasPortal/pages/Proce |
| | ssuais/Certidao.seam |
| TRT7 (CE) | TRT19 (AL) |
| https://pje.trt7.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao | https://pje.trt19.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao |
| TRT8 (PA/AP) | TRT20 (SE) |
| https://pje.trt8.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao | https://pje.trt20.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao |
| TRT9 (PR) | TRT21(RN) |
| https://pje.trt9.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao | https://apps.trt21.jus.br/certidao-web/#/certidao |
| TRT10 (DF/TO) | TRT22 (PI) |
| https://pje.trt10.jus.br/certidao_online/jsf/publico/certidaoO | https://sadj.trt22.jus.br/certidao/fcd66323-1231-4ff0- |
| nline.jsf?idTRT10M=77 | ba33-9070ceb66d21 |
| TRT11 (AM/RR) | TRT23 (MT) |
| https://certtrab.trt11.jus.br/ceat/certidaoTrabalhista/emiteC | https://pje.trt23.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao |
| ertidao.xhtml | |
| TRT 12 (SC) | TRT 24 (MS) |
| https://pje.trt12.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao | https://adm.trt24.jus.br/certidao/pages/certidao/index.xht |
| | ml;jsessionid=UAMa_tQUW66un0jUpqU9_a4QRXjGlKw |
| | 1 |

Pregão Eletrônico FMS nº 022/2024



| Hygd-r5Sl.certidao-online-web-deploy-5d67cf8bc9- |
|--|
| lp4tv?windowld=25c |

13.1.5 DECLARAÇÕES

- 13.1.5.1 **DECLARAÇÃO** de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do modelo ANEXO;
- 13.1.5.2 **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1.6.1 Atestados (s) de Capacidade Técnica emitida (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando que a licitante presta ou já prestou serviços semelhantes em especificações e quantidades com o objeto da presente contratação e que a mesma não possui nada que desabone a sua **capacidade de prestação de serviços médicos especializados de hemodiálise.**

13.1.7. VISITA /VISTORIA TÉCNICA:

- 13.1.7.1. A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto é facultada ao licitante para verificação, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos.
- 13.1.7.2. O licitante terá pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente quaisquer dúvida a respeito.
- 13.1.7.3. A vistoria deverá ser feita com agendamento prévio pelo Fone: (27) 99967-1882 Lucimar email: hgl.compras@linhares.es.gov.br com o setor de compras do Hospital Geral de Linhares.
- 13.1.7.4. A visita técnica terá por finalidade o pleno conhecimento das condições da prestação dos serviços, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.
- 13.1.7.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições Locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a execução do contrato. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

14.OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

- 14.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.
- 14.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. (prazo de 03 (três) dias úteis.

Pregão Eletrônico FMS nº 022/2024 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

14.3 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui

meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.4 Caso as certidões expedidas pela Fazenda Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Pregoeiro considerará como máximos, os

prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Linhares, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias,

respectivamente.

14.5 Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal apresentada por Microempresa ou Empresa de

Pequeno Porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias

úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, para que regularize sua documentação fiscal,

conforme art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial

será o término do prazo estipulado para entrega da documentação habilitatória e proposta.

14.6 Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não regularize sua documentação fiscal no prazo

estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º da Lei

14.133/2021 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de

classificação.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA

15.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da

solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá: ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em

uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas

pelo licitante ou seu representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor,

para fins de pagamento.

15.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do

contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Todas as especificações do objeto contidas na

proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.3 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional,

ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/21;

15.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não

corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.5 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis

na internet, após a homologação.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser feitos por qualquer pessoa, em até 03 (três) dias úteis

antes da data designada para a abertura da sessão pública, podendo ser realizados de forma eletrônica.

Pregão Eletrônico FMS nº 022/2024



16.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, apresentar resposta sobre a impugnação e o pedido de esclarecimento, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do

16.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

17. DOS RECURSOS

17.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

17.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do

17.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será de no mínimo 30 (trinta) minutos.

17.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação:

17.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

Pregão Eletrônico FMS nº 022/2024 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

18.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão

pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos

anulados e os que dele dependam.

18.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor

não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e

trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos

imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do

procedimento licitatório.

18.1.5 A convocação feita por e-mail, sendo responsabilidade de o licitante manter seus dados cadastrais

atualizados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será

encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no artigo

71 da Lei Federal nº 14.133/21.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de

sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, para

assinar a Ata de Registro de Precos, com validade de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à

data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que

comprovado o preço vantajoso.

20.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro

de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de

recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data

de seu recebimento.

20.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma

única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que

devidamente aceito pela Administração Pública.

20.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens

constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas

quantidades, preços registrados e demais condições.

20.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica

Pregão Eletrônico FMS nº 022/2024



facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA ARRETANTE/VENCEDORA

- 21.1 A empresa vencedora obrigar-se-á a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.
- 21.2 A empresa licitante declarada vencedora deverá apresentar os documentos exigidos no Edital e TR, **no prazo de 03 (três) horas**; ficará na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.
 - 21.2.1. A empresa declarada vencedora deverá está devidamente registrada no CNES- Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde ou apresentar certificado de dispensa, não sendo possível CNES de outro estabelecimento.
 - 21.2.2. Comprovação de registro da empresa em 02 (dois) conselhos de fiscalização de exercício profissional;
 - 21.2.3. Comprovação de registro da credenciada no Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo;
- 21.2.4. Comprovação de registro do responsável técnico pelo serviço credenciado, junto aos conselhos de fiscalização profissional competente (CRM ou COREN);
- 21.2.5. Alvará de Licença sanitária, fornecido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- 21.3. Para efetivação desta licitação, a empresa vencedora do certame deverá:
 - 21.3.1. Possuir todo o conhecimento técnico necessário a prestação dos serviços;
 - 21.3.2. Que os serviços listados constem no seu objeto social;
 - 21.3.3. Possuir todas as licenças a autorizações necessárias para a realização das suas atividades e prestação dos serviços;
 - 21.3.4. Programa de manutenção da máquina de diálise e osmose.
 - 21.3.5 Possuir instalações técnicas necessárias para o cumprimento do contrato.
- 21.4. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
- 21.5 Os documentos da empresa declarada arrematante/vencedora, constantes nos itens 21.2 e 21.3 e seus subitens deste edital, ficará na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.
- 21.6 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação e aplicação das penalidades administrativas cabíveis.
- 21.7 Os documentos exigidos para a empresa declarada arrematante/vencedora, consoante o estabelecido nos itens 21.2 e 21.3 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento.

22. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 22.1.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
- 22.1.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus

Pregão Eletrônico FMS nº 022/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 - CNPJ: 27.167.410/0001.88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

1945 LINHARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

anexos;

22.1.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

22.1.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para

que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

22.1.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

22.1.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e

condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

22.1.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

22.1.1.7 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no

prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

22.1.1.8 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de

descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

22.1.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda

que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do

Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22.1.1.10 Promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização

dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a

seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

22.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1.1. Assumir a responsabilidade técnica perante os órgãos federais, estaduais e municipais, inclusive as Agências de

Vigilância Sanitária.

22.2.2. Respeitar as normas administrativas da CONTRATANTE, o regulamento interno do Corpo Clínico, o Manual de

Condutas e os Protocolos Clínicos.

22.2.3. Realizar atendimento aos pacientes sem qualquer discriminação de idade, filiação partidária, etc.

22.2.4. Informar sobre alteração na participação societária da CONTRATADA, realizando a apresentação do contrato

social e alterações.

22.2.5. Realizar a contratação do pessoal necessário para a execução dos serviços, ficando a seu cargo toda as obriga-

ções referentes a salários, seguros, encargos sociais, previdenciários e demais encargos trabalhistas, ficando sob a

responsabilidade da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes da legislação trabalhista, cível, administrativa e crimi-

nal.

22.2.6. Nos casos em que os equipamentos da contratada estiverem em manutenção preventiva ou corretiva, ela ficará

responsável pela subcontratação dos serviços, sem ônus para a contratante e sem a interrupção dos serviços.

22.2.7. A contratada deverá possuir uma máquina de hemodiálise e uma de osmose reversa para tratamento da água,

reservas, visando assegurar a continuidade do tratamento, caso ocorram problemas nos equipamentos.

Pregão Eletrônico FMS nº 022/2024



- 22.2.8. A contratada deverá planejar conduzir e executar o objeto contratual em pleno atendimento à legislação brasileira existente e às normas de segurança.
- 22.2.9. A CONTRATADA obriga-se a atender os pacientes indicados pela CONTRATANTE, prestando-lhes os serviços de enfermagem com o fornecimento de equipamentos, materiais e medicamentos objeto deste Contrato.
- 22.2.10. Prestar os serviços de hemodiálise em obediência a todas as regras técnicas e padrões exigidos para os serviços executados, os quais a CONTRATADA neste ato declara ter pleno conhecimento.
- 22.2.11. Fornecer à CONTRATANTE todas as informações necessárias à plena execução dos serviços objeto do Contrato.
- 22.2.12. A CONTRATADA se responsabilizará pela aquisição e fornecimento de todos os materiais e medicamentos necessários à realização dos serviços de hemodiálise realizados no âmbito deste Contrato.
- 22.2.13. Manter seus profissionais de enfermagem uniformizados e devidamente identificados, quando estiverem nas dependências da CONTRATANTE.
- 22.2.14. Respeitar e cumprir, as leis, portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao objeto deste Contrato, como também, quanto ao cumprimento da Legislação Trabalhista aplicável a seus empregados.
- 22.2.15. Executar os serviços de enfermagem, conforme determinações do Conselho de Enfermagem.
- 22.2.16. Manter todos os profissionais que prestam serviços nas dependências da CONTRATANTE, com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas do SCIH (Serviço de Controle de Infecção Hospitalar).
- 22.2.17. A CONTRATADA declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, diretamente, aos profissionais a serviço do presente Contrato, desde que contratados pela CONTRATADA.
- 22.2.18. Fornecer Máquina de Proporção para Diálise e Osmose Reversa Portátil para a realização das sessões de hemodiálise com implantação de cateter duplo lúmen, bem como todos os materiais de consumo necessários à realização dos exames, (filmes, materiais descartáveis, medicamentos, contrastes, mão de obra e profissionais especializados conforme exige o objeto do certame);
- 22.2.19. Disponibilizar transporte, instalação e calibração dos equipamentos no local;
- 22.2.20. Disponibilizar Equipe Técnica com formação compatível com o objeto da licitação e o Médico Responsável com Residência Médica em Nefrologia, reconhecida pelo MEC e ou Título de Especialista, expedido pela Sociedade Brasileira de Nefrologia;
- 22.2.21. Providenciar a prestação de serviços, quando da paralisação de equipamentos, seja por defeito ou manutenção, junto à outra prestadora do serviço, sem ônus para o HGL, no prazo máximo de 48 horas;
- 22.2.22. Responder pelos danos e prejuízos que causar ao HGL ou terceiros decorrentes da ação ou omissão, erros ou imperícias praticadas na execução dos serviços contratados, inclusive por seus funcionários;
- 22.2.23. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem os pacientes para fins de experimentações;

Pregão Eletrônico FMS nº 022/2024



- 22.2.24. Justificar à contratante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Edital;
- 22.2.25. Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado:
- 22.2.26. Realizar os procedimentos de acordo com a necessidade do Hospital, com atendimento diurno de 12 (doze) horas de 07h às 19h, inclusive sábados, domingos e feriados, exclusivo para pacientes renais agudos internados na UTI, URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E ENFERMARIAS do HGL:
- 22.2.27. Os telefones para contato de emergência deverão estar em perfeito funcionamento;
- 22.2.28. Ser cadastrada no Ministério da Saúde junto ao CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
- 22.2.29. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 22.2.30. Manter os prazos ajustados no Edital, Contrato e firmados na proposta comercial;
- 22.2.31. É expressamente proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário ou seu representante, por profissional empregado ou outrem, que utilize as instalações da empresa de forma eventual ou permanente.
- 22.2.32. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;
- 22.2.33. Indenizar a CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais ou materiais, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;
- 22.2.34. Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 22.2.35. Informar à Contratante, quando solicitado, o quantitativo mensal de procedimentos realizados;
- 22.2.36. O acesso vascular para hemodiálise nos casos agudos e crônicos por meio de implante de cateter duplo lúmen ou triplo lúmen para hemodiálise bem como materiais utilizados no implante (heparina, fio de sutura, lâmina de bisturi)nas UTIs, Semi-Intensiva e Unidade de Cuidados Intermediários enfermarias e salas vermelhas é de responsabilidade da CONTRATADA;
- 22.2.37. Equipamentos, materiais, medicamentos, profissionais e todos os itens necessários à execução dos procedimentos são de responsabilidade da CONTRATADA, sendo expressamente proibida a reutilização de dialisadores. Nota: Medicações para atendimento de intercorrências dialíticas serão fornecidas pela contratante:

22.2.38. MÁQUINA DE PROPORÇÃO PARA HEMODIÁLISE CONFORME NORMATIVAS VIGENTES E REGISTRO NA ANVISA:

22.2.38.1. Aparelho indicado para tratamento de pacientes adultos, pediátricos e neonatais com as seguintes características:

Pregão Eletrônico FMS nº 022/2024 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

22.2.38.1.1. Painel com monitor LCD com tela colorida, funcionamento controlado por microprocessador, gabinete

construído em material com rigidez para absorver impactos, dotado de rodízios com freio.

22.2.38.1.2. Sistema volumétrico para mistura da solução de diálise e controle de ultrafiltração, fluxo variável de diali-

sato entre 300 mL/min a 800 mL/min, equipado para diálise com acetato e bicarbonato líquido, uso de concentrados

no padrão 1:34 ou 1:44.

22.2.38.1.3. Bomba de infusão de Heparina, programável para uso com seringas comerciais, rolete de bomba de

sangue com fluxo e calibre de linha arterial regulável digitalmente, após sua inserção, capacidade de operar com dia-

lisadores de alto e baixo fluxo com conexões universais e linhas de sangue que atenda pacientes pediátricos e adul-

tos.

22.2.38.1.4. Monitor automático e não-invasivo para verificação da pressão arterial com limites máximos e mínimos

para: pressão sistólica, diastólica, pressão média e pulso, programável.

22.2.38.1.5. Monitoração em tempo real da medida de ktv, clearance de uréia e sódio plasmático. Variação do nível

de sódio e ultrafiltração com programação de perfis pré-definidos. Indicação visual de gráficos, ajustes, alarmes, da-

dos numéricos e parâmetros da diálise. Monitorizar temperatura, pressão transmembrana, pressão arterial, pressão

venosa, condutividade, fluxo de banho e fluxo efetivo de sangue; auto check (auto teste) de todas as funções da má-

quina, com bloqueio para situações anormais.

22.2.38.1.6. Sistema de desinfecção totalmente automatizado e com início pré – programado. Detector de bolhas de

ar por ultrassom com bloqueio da linha venosa. Monitorização e alarme com detector de vazamentos de sangue com

bloqueio de bomba de sangue e by-pass, sistema de by-pass automático e manual para alteração anormal do banho

(condutividade e temperatura).

22.2.38.1.7. Dispositivo ou sistema de bloqueio que impeça o uso de soluções não específicas para o modo de diáli-

se programado. Redução automática da taxa de ultrafiltração quando houver parada da bomba de sangue ou manual

em caso de emergência.

22.2.38.1.8. Proteção contra operação de diálise quando em modo desinfecção e contra operação de desinfecção

quando em modo diálise. Possibilidade para punção única e diálise següencial automatizada.

22.2.38.1.9. Bateria interna recarregável. Alimentação elétrica 220V.

22.3. MATERIAIS POR SESSÃO (NÃO SE APLICA A CASOS DE INTERCORRÊNCIAS) PARA PACIENTES COM

CDL:

22.3.2. Circuito extracorpóreo composto por:

22.3.2.1. Equipo de hemodiálise linha sanguínea arterial composto de conector ao dialisador vermelho tampado, ra-

mal de heparina com clamp e luerlock fêmea tampado, segmento de bomba de 8 mm, ramal de soro com clamp e lu-

erlock fêmea tampado, ponto de infusão vermelho com ramal de tomada de pressão com clamp e luerlock fêmea

tampado e conector a fístula vermelho tampado;

Pregão Eletrônico FMS nº 022/2024



22.3.2.2. Equipo de hemodiálise linha sanguínea venosa composta de conector ao dialisador azul tampado, ponto de infusão azul, câmara de ar (catabolha), ramal de soro com clamp e luerlock fêmea tampado, ramal de tomada de pressão com clamp e conector à fístula azul com recirculador;

22.3.2.3. Dialisador com área de superfície de membrana compatível com a área de superfície corporal do paciente e conforme prescrição médica, transdutor de pressão, equipo macrogotas, soro fisiológico 0,9% em quantidade suficiente para priming inicial e final e eventual utilização durante o procedimento hemodialítico;

22.3.2.4. Anticoagulante (Heparina 5000UI/mL ou outro conforme prescrição médica);

22.3.2.5. Campo cirúrgico estéril com fenestra 40x40cm para instalação de pacientes por Cateter duplo / triplo lúmen e/ou Permicath; 04 Seringa 3mL; 01 Seringa 20mL; 02 Seringa 10mL, 02 Agulha 40x12; 02 Agulha 25x7; 02 Pct Gaze estéril; 02 pares Luva cirúrgica estéril;

22.4. EQUIPAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA HEMODIÁLISE (OSMOSE REVERSA PORTÁTIL), COM REGISTRO NA ANVISA VIGENTE:

22.4.2. Aparelho de osmose reversa com vazão de no mínimo 10 Litros/Hora com baixo consumo de energia menor que 400 W; Deve ligar e desligar automaticamente para manter o reservatório sempre cheio; A condição da água de alimentação deve estar dentro dos seguintes parâmetros:

22.4.2.1. Livre de turbidez, nível máximo de sílica 50 ppm, ferro 0,5 mg/L, livre de sulfeto, temperatura entre 5°C e 45°C, pressão entre 40 psi e 80 psi, pressão de operação máxima 100 psi, faixa de pH entre 3 e 11, sólidos totais dissolvidos no máximo 2000 ppm; Deve vir equipado com lâmpada germicida Ultra Violeta (UV);

22.4.2.2. O sistema completo deve possuir no mínimo a seguinte composição: pré-filtro de 5 micras, filtro de carvão granulado ativado, filtro de carvão bloco, membrana de osmose, coluna deionizadora (resina com grau farmacêutico), sensor automático, torneira, bomba de pressurização e reservatório pressurizado anaeróbio; Deve acompanhar cabo de força com dupla isolação e plug de 3 pinos (dois fases e um terra) atendendo a nova norma da ABNT 14136; Deve acompanhar também mangueiras de alta pressão, conexão para torneira, suporte dos filtros, chave para troca de filtros, tanque com capacidade para 10 litros e manual de instruções; Deve acompanhar filtro de 0,1 micras para obter água isenta de bactérias e pirogênios (água estéril) e bomba auxiliar para aumento da pressão de água de entrada. Alimentação elétrica 220V.

22.5. MATERIAIS POR SESSÃO (NÃO SE APLICA A CASOS DE INTERCORRÊNCIAS) PARA PACIENTES COM FAV:

22.5.2. Circuito extracorpóreo composto por:

22.5.2.1. Equipo de hemodiálise linha sanguínea arterial composto de conector ao dialisador vermelho tampado, ramal de heparina com clamp e luerlock fêmea tampado, segmento de bomba de 8 mm, ramal de soro com clamp e luerlock fêmea tampado, ponto de infusão vermelho com ramal de tomada de pressão com clamp e luerlock fêmea tampado e conector a fístula vermelho tampado;

Pregão Eletrônico FMS nº 022/2024



22.5.2.2. Equipo de hemodiálise linha sanguínea venosa composta de conector ao dialisador azul tampado, ponto de infusão azul, câmara de ar (catabolha), ramal de soro com clamp e luerlock fêmea tampado, ramal de tomada de pressão com clamp e conector à fístula azul com recirculador:

22.5.2.3. Dialisador com área de superfície de membrana compatível com a área de superfície corporal do paciente e conforme prescrição médica, transdutor de pressão, equipo macrogotas, soro fisiológico 0,9% em quantidade suficiente para priming inicial e final e eventual utilização durante o procedimento hemodialítico; Anticoagulante (Heparina 5000UI/mL ou outro conforme prescrição médica); Agulha para punção de FAV (16G ou 17G) - Par; 01 Seringa 20mL; 02 Seringa 10mL, 01 Agulha 40x12, 01 Pct Gaze estéril; 03 pares Luva de procedimento;

22.5.2.4. Declaração formal de disponibilidade dos materiais descartáveis e de consumo específico ao procedimento (dialisadores, linhas arteriais e venosas, cateteres, isoladores de pressão, filtros, soluções desinfectantes);

22.5.2.5. É obrigatória a realização do procedimento para qualquer paciente sem exceção; A assistência ao paciente com sorologia positiva para hepatite B (HBsAg+) ou em caso de suspeita deste, deve ser realizada por equipamento e profissional exclusivos durante toda a sessão de hemodiálise, preferencialmente em turno e sala exclusivos(caso seja paciente das enfermarias), conforme disponibilização pela CONTRATANTE.

22.5.2.6. A assistência ao paciente com sorologia positiva para hepatite B (HBsAg+) ou em caso de suspeita deste, caso seja paciente internado na Unidade de Terapia Intensiva, Semi-Intensiva ou Unidade de Cuidados Intermediários, deve ser realizada por equipamento e profissional exclusivo durante toda a sessão de hemodiálise.

22.5.2.7. Os procedimentos deverão ser realizados com qualidade, higiene e eficiência. É obrigatória, ao final de cada sessão, a limpeza e desinfecção da máquina e das superfícies que entram em contato com o paciente com registro em planilha e checagem diária pela CONTRATANTE A prescrição médica da hemodiálise tem a validade de 24 horas para os doentes das enfermarias, priorizando o atendimento durante o plantão diurno, organizado em 3 turnos: 1° Turno: 07 às 11:00, 2° Turno: 12:00 às 16:00, 3º Turno: 17:00 às 20:00 (quando necessário).

22.5.2.8. Para prescrições de pacientes na Sala vermelha, o procedimento deverá ser atendido no prazo máximo de até 06 (seis) horas após a solicitação pelo médico assistente do paciente e deverá ser realizada a beira-leito. Para a sala vermelha obedecer a obrigatoriamente a proporção de 01 técnico por paciente;

22.5.2.9. Para prescrições de pacientes nas Unidades de Terapia Intensiva, Semi-Intensiva ou Unidade de Cuidados Intermediários, o procedimento deverá ser atendido no prazo máximo de até 04 (quatro) horas após a solicitação pelo médico assistente do paciente e deverá ser realizada a beira-leito. Obedecer a obrigatoriamente a proporção de 01 técnico por paciente;

22.5.2.10. Os procedimentos serão realizados durante 7 dias por semana, 24hs por dia;

22.5.2.11. Os procedimentos serão realizados nas dependências da Contratante. No caso de pacientes em isolamento respiratório, a hemodiálise deverá ser realizada no próprio leito de isolamento (beira-leito) obedecendo a obrigatoriamente a proporção de 01 técnico por paciente;



22.5.2.12. Todos os procedimentos deverão ser cobrados de acordo com o solicitado na prescrição médica pelo nefrologista e evolução do médico assistente. Caso contrário, as requisições serão GLOSADAS, definindo claramente o motivo e o pagamento não será realizado:

22.5.2.13. Garantir a regularidade documental da empresa, bem como sobre quaisquer tipos de licenças para a execução dos serviços;

22.5.2.14. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a manutenção e reposição de peças das máquinas utilizadas, bem como a rotina de aferição e calibragem das mesmas. A CONTRATADA obriga-se a prestar manutenção preventiva, manutenção corretiva dos equipamentos utilizados, bem como a calibração e aferição dos mesmos, devendo tais procedimentos atender às exigências e recomendações dos respectivos fabricantes com os registros das intervenções técnicas com identificação e assinatura do técnico responsável devidamente registrado em conselho de classe; Caso o serviço seja terceirizado, a empresa CONTRATADA se responsabilizará pelas manutenções corretivas, preventivas, calibrações, aferições e os registros das intervenções técnicas com identificação e assinatura do técnico responsável devidamente registrado em conselho de classe; A contratada deverá enviar semestralmente o cronograma de manutenção preventiva de seus equipamentos e comprovação da manutenção realizada.

22.5.2.15. Caso ocorra retirada de equipamento para manutenção preventiva / corretiva, a CONTRADA deverá providenciar reposição imediata do equipamento com garantia a continuidade do tratamento dos pacientes.

22.5.2.16. Disponibilizar funcionários em quantidade suficiente, e com habilitação profissional em atendimento a Legislação pertinente, para atendimento dos pacientes do HGL, em conformidade com as normas de bom atendimento, com qualidade e segurança aos serviços prestados. O técnico em enfermagem responsável pela hemodiálise poderá atender no máximo a 4 (quatro) pacientes por vez, conforme portaria GM/MS nº 2.062, de 19 de agosto de 2021, desde que estejam no mesmo ambiente (salão de hemodiálise) e não poderá se ausentar do setor durante o procedimento; Para diálises realizadas beira-leito, fora do salão de hemodiálise (Isolamento de enfermaria, Sala Vermelha, UTI, Semi-Intensiva e Unidade de Cuidados Intermediários) obedecer obrigatoriamente a proporção de 01 técnico por paciente;

22.5.2.17. Designar formalmente um Responsável Técnico Enfermeiro e um Responsável Técnico Médico em conformidade com a **PORTARIA Nº 099-R**, **DE 29 DE MAIO DE 2020** para acompanhamento e direcionamento da sua equipe, bem como prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo HGL em conformidade com as normas de bom atendimento, com qualidade e segurança aos serviços prestados;

22.5.2.18. Apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias do mês subsequente ao trabalho, a nota fiscal e respectiva fatura discriminando por completo os serviços realizados, acompanhados dos comprovantes de regularidade fiscal submetendo-os à apreciação do gestor do contrato, a fim de serem devidamente atestadas;

22.5.2.19. A emissão da nota fiscal deverá ser mensal e acompanhada dos controles de atendimento de cada paciente (Ficha de controle de HD e/ou folha de sala), devidamente preenchidos e assinados pelo técnico da contratada e, o enfermeiro do setor de atendimento do paciente (CONTRATANTE), atestando que o serviço foi realizado. A folha de sala deverá constar número de lote e data de validade dos insumos utilizados no procedimento (por sessão) a fim

Pregão Eletrônico FMS nº 022/2024

PRE ESF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

de garantir a rastreabilidade de materiais / medicamentos e deverá ser utilizado o modelo disponibilizado pela CON-

TRATANTE;

22.5.2.20. Disponibilizar cópia das Instruções de Trabalho e/ou Procedimentos Operacionais Padrão e Protocolos

Clínicos relacionados ao serviço prestado em até 10 dias após a assinatura do contrato para avaliação do fiscal de

contrato designado pela CONTARATANTE. Em caso de não conformidade, admite-se o prazo de 72 horas para que a

CONTRATADA realize ajustes necessários e faça a devolução.O primeiro pagamento de nota fica condicionado ao

envio destes documentos.

22.5.2.21. Apresentar trimestralmente comprovação de treinamentos in locu e educação continuada da equipe (lista

de presença / fotos / Certificados) em conformidade com cronograma estabelecido pela CONTRATANTE

22.5.2.22. Apresentar relatório de qualidade de água em conformidade com a Portaria Estadual (ES) Nº 099-R, DE

29 DE MAIO DE 2020:

22.5.2.23. A qualidade da água potável deve ser monitorada diariamente antes da realização da primeira sessão do

dia, coletada em ponto que abastece o equipamento de osmose reversa portátil e registrada pelo enfermeiro ou técni-

co responsável pela instalação da máquina conforme Anexo I da Portaria Estadual (ES) № 099-R, DE 29 DE MAIO

DE 2020 devendo incluir: cor aparente, turvação, sabor, odor, cloro residual livre e pH. Apresentar planilha com resul-

tados mensalmente.

22.5.2.24. A água utilizada no preparo da solução de hemodiálise a beira leito deve receber tratamento prévio por

sistema de osmose reversa em conformidade com os parâmetros estabelecidos no Anexo II da Portaria Estadual (ES)

Nº 099-R, DE 29 DE MAIO DE 2020. Incluindo mensalmente: Coliforme total, endotoxinas e contagem de bactérias

heterotróficas; Semestralmente: Análise físico-química completa. A análise da água para hemodiálise deve ser reali-

zada por laboratório analítico licenciado junto ao órgão sanitário competente. A coleta das amostras da água para

hemodiálise, para fins de análises físico-químicas e microbiológicas, deve ser efetuada no HGL, em ponto de coleta

após membrana de osmose reversa. Apresentar laudos de qualidade de água mensalmente.

22.5.2.25. A condutividade da água para hemodiálise deve ser monitorada continuamente por instrumento que apre-

sente compensação para variações de temperatura, tenha dispositivo de alarme visual e auditivo e deve ser igual ou

menor que 10 (dez) microsiemens/cm, referenciada a 25° C (vinte e cinco graus Celsius).

22.5.2.26. Os registros das manutenções preventivo-corretivas realizadas no sistema de tratamento de água por os-

mose reversa portátil, incluindo as rotinas de desinfecção após a ocorrência de laudos de análise microbiológica/ físi-

co-químicas insatisfatórios, devem estar disponíveis no hospital para consulta. Encaminhar cronograma anual e rela-

tório de preventivas mensalmente.

22.5.2.27. Notificar o contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudan-

ca de sua Diretoria, contrato ou estatuto, enviando à contratante, no prazo de 10(dez) dias contados à partir da data

de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Registro Ci-

vil das Pessoas Jurídicas:

Pregão Eletrônico FMS nº 022/2024



- 22.5.2.28. É de inteira responsabilidade da contratada guardar/armazenar todos os equipamentos e materiais necessários para a realização do serviço. A CONTRATANTE disponibilizará espaço adequado para o armazenamento de materiais e equipamentos, entretanto não se responsabilizará por quaisquer danos a equipamentos e materiais nas dependências do HGL.
- 22.5.2.29. Planejar, conduzir e executar o objeto contratual em pleno atendimento à legislação existente e às normas de segurança;
- 22.5.2.30. Respeitar e cumprir com os prazos estabelecidos com a contratante;
- 22.5.2.31. Acatar as orientações do SCIH Serviço de Controle de Infecção Hospitalar e às normas internas do hospital.
- 22.5.2.32. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus para o HGL.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 23.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 23.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 23.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 23.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 23.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 23.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 23.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 23.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 23.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 23.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 23.1.5 fraudar a licitação
- 23.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 23.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 23.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 23.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 23.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

Pregão Eletrônico FMS nº 022/2024



- 23.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 23.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sancões, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 23.2.2 advertência;
- 23.2.3 multa;
- 23.2.4 impedimento de licitar e contratar e
- 23.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 23.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 23.3.2 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 23.3.3 as peculiaridades do caso concreto
- 23.3.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 23.3.5 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 23.3.6 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 23.4.2 Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 23.4.3 Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 23.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 23.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 23.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 23.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

Pregão Eletrônico FMS nº 022/2024 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

23.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou

retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.3, caracterizará o

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta

em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

23.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração

de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por

comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o

licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa

escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e

impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a

decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua

motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do

recebimento dos autos.

23.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade

para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de

20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que

sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação

integral dos danos causados.

24 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

24.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na

licitação; e

24.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

24.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

24.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao

licitante mais bem classificado.

24.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual

ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

24.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de

contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

24.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no

Pregão Eletrônico FMS nº 022/2024

100) PAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

edital; ou

24.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

24.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração,

observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

24.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com

vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

24.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de

classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no

Orçamento Municipal para o exercício de 2024 e subsequentes, a saber:

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01.10.302.0098.2075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL GERAL DE LINHARES

3.3.90.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - FICHA: 120

RECURSOS: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

FEDERAL

26. DO CONTRATO

26.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições regulada pela Lei nº 14.133/21

e pelo Decreto Municipal nº 1.606/2023.

26.2 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o

instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação e aplicação das

penalidades administrativas cabíveis.

26.3 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de

conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

26.4 Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não

dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou

contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e

nas mesmas condições do primeiro colocado observado a ordem de classificação.

27. DO PAGAMENTO

27.1 O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva

agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente,

Pregão Eletrônico FMS nº 022/2024



caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

27.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, 00016438, assim apurado:

27.3 A CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

28. VIGÊNCIA DO CONTRATO

28.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

29. PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

29.1. DA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE HEMODIÁLISE

- 29.1.1. O objeto a ser contratado se refere à realização do procedimento de hemodiálise (sessão) "beira leito" com implantação de cateter Duplo Lúmen dos pacientes renais agudos internados nos setores de UTI, URGÊNCIA, E-MERGÊNCIA E ENFERMARIAS do Hospital Geral de Linhares
- 29.1.2. A empresa a ser contratada deverá fornecer materiais, insumos e medicamentos necessários para a realização do procedimento, além dos equipamentos.
- 29.1.3. O prazo máximo de atendimento após solicitação do procedimento é de 04 (quatro) horas.
- 29.1.4. O procedimento só poderá ser realizado após prescrição médica do profissional médico nefrologista indicado pelo HGL para essa função. Deverá ser realizado por técnico capacitado, conforme norma legal.
- 29.1.5. A quantidade de procedimentos contratados não poderá ultrapassar o limite estabelecido no item 3 deste documento.
- 29.1.6. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal mensal, acompanhada de relação nominal dos pacientes atendidos, com a 1ª via dos procedimentos realizados, e solicitações originais, devidamente autorizados.

Pregão Eletrônico FMS nº 022/2024

1800 CODD 1843

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

29.2. DO LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

29.2.1. Os procedimentos serão realizados nas dependências do HGL, considerando a inviabilidade do transporte e

remoção de pacientes críticos submetidos a cuidados intensivos, com a indicação de tratamento dialítico, até os ser-

viços de diálise externos.

29.2.2. O Hospital Geral de Linhares- HGL se encontra localizado à Rua Monsenhor Pedrinha, nº 800, Bairro Araçá –

Linhares - ES.

29.3. DAS RECOMENDAÇÕES OPERACIONAIS RELATIVAS À CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO:

29.3.1. O Hospital contratante deverá fornecer os parâmetros e garantir a qualidade da água potável, segundo regu-

lamentação específica;

29.3.2. O Hospital contratante deverá realizar as adaptações necessárias para a instalação dos equipamentos;

29.3.3. A contratada deverá realizar periodicamente as manutenções nos equipamentos que realizam a diálise e os-

mose da água;

29.3.4. A contratada deverá fornecer manual de controle de revisão dos equipamentos (programa de manutenção

corretiva e preventiva).

30. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

30.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data-base vinculada a

data do orçamento estimado.

30.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados,

mediante a aplicação, pelo contratante, o índice a ser utilizado para o reajuste será o INPC/IBGE ou por outro índice

oficial que vier substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

30.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos

financeiros do último reajuste.

30.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a

importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m)

divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

30.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

30.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não

possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado (s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado(s) pela

legislação então em vigor.

30.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para

reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

30.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

Pregão Eletrônico FMS nº 022/2024

1945 LINHARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

30.9. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

30.9.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro tem o objetivo de neutralizar o impacto positivo ou negativo,

sobre o valor global do contrato, do evento cujo risco de ocorrência não tenha sido integralmente alocado à

Administração;

30.9.2 A PARTE interessada deverá encaminhar à Secretaria, o respectivo requerimento de reequilíbrio econômico-

financeiro, conter todas as informações e dados necessários para sua análise, acompanhado de PLANO DE NEGÓCIO

atualizado para refletir o pleito, bem como de "relatório técnico" ou "laudo pericial" que demonstre, inequivocamente, o

impacto ou a repercussão dos eventos sobre os principais componentes de custos e receitas da Contratada.

30.9.3 A Secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o

requerimento de reequilíbrio, para se pronunciar a respeito.

31. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

31.1. A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata

de Registro de Preços, é conforme consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 31.5.

31.2. A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de

Registro de Precos, é fixada em 30% (trinta por cento), do que consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o

disposto no item 31.5.

31.3. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas

compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

31.4. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da

administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde

que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei

nº 14.133/2021.

31.5. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame não poderá

exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado para cada item, independente do número de órgãos não

participantes que realizem a adesão e ainda dependerá da autorização do órgão gerenciador, de aceitação de

fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos

quantitativos fixados originariamente nos itens 31.1 a 31.3

b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades

em montante superior ao máximo estabelecido no item 31.1;

c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de

prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão

fundamentada.

d) As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos

Pregão Eletrônico FMS nº 022/2024

quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador

e para os órgãos participantes.

e) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até

noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

31.6. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir

facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas

na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de

fornecimento em igualdade de condições.

DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

32.1 A empresa vencedora poderá SUBCONTRATAR total ou parcial do objeto licitado no que se refere aos serviços de

médicos nefrologistas.

33. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

33.1 Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato

em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de con-

sequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na

alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº1606 de 27 de Dezembro de

2023.

33.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou

entidade gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os com-

patíveis com os valores praticados pelo mercado (Art.131 do Decreto Municipal nº1606/2023).

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos

compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a

classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão ou entidade gerenciador aos órgãos que tiverem

formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos

preços contratados.

- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do

pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha

provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata (Art.132 do Decreto

Municipal nº1606/2023).

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador

signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pelo órgão ou entidade gerenciador e,

Pregão Eletrônico FMS nº 022/2024

1945 LINHARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

respectivamente, a deliberação a respeito do pedido será feita pelo Ordenador da Despesa ou diretor da entidade demandante.

§ 2º Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do §5º deste artigo, o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

§ 7º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

33.3.A ata de registro de preços deverá conter cláusula que estabeleça critérios e documentos necessários para análise de revisão de preços, além do índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (Art.133 do Decreto Municipal nº1606/2023).

34. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

34.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

34.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

34.1.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Pregão Eletrônico FMS nº 022/2024

34.1.3. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito

ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

34.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório,

será formalizado por decisão da autoridade competente

34.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando

motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima

primeira deste instrumento.

34.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de

correspondência, com aviso de recebimento.

34.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através

de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente

ao da publicação.

34.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência

mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e

decisão da Administração.

35. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

35.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre

desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios

digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto

Municipal 1.693 de 19 de dezembro de 2022).

35.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º,

11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e

informados ao titular.

35.2 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e

base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o

cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

35.2.1 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso,

para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

35.2.2 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à

própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE LINHARES,

responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

35.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a

proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim

de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda,

Pregão Eletrônico FMS nº 022/2024

1945 LINHARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco

ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE LINHARES está exposto.

35.4 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles

compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

35.4.1 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE LINHARES e disponibilizar toda a

informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de

dados.

35.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE LINHARES, sempre que solicitado, toda e qualquer

informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na

contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais

aplicáveis.

35.5 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou

prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou

dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso

formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter

permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE LINHARES, mediante solicitação.

35.5.1 A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e

recursos do MUNICÍPIO DE LINHARES, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução

do presente Contrato.

35.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação,

dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

35.6.1: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações

fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do

instrumento contratual.

35.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o

tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que

possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

35.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE LINHARES a ocorrência de

qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a

qualquer Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

35.8.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam

incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

35.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o

tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES, em no máximo trinta dias, sob

instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias

Pregão Eletrônico FMS nº 022/2024

1945 LINHARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para

cumprimento de obrigação legal.

35.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados

pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES para as finalidades pretendidas neste contrato.

35.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou

coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de

tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES.

36. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

36.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

36.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data

marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário

anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

36.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília -

DF.

36.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a

substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata

e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, consoante o disposto no

artigo 64, §1º da Lei nº 14.133/21.

36.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

36.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os

interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a

segurança da contratação.

36.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não

será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo

licitatório.

36.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do

vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

36.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja

possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

36.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o

processo prevalecerão as deste Edital.

36.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereco eletrônico www.linhares.es.gov.br,

www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, no Setor de Licitações da

Pregão Eletrônico FMS nº 022/2024



PML, situado na Avenida Augusto Pestana,790, Centro, Linhares/ES, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

36.12 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Linhares- ES, com exclusão de qualquer outro.

36.13 Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- A)Anexo I Termo de Referência;
- B) Anexo II Minuta de Ata de Registro de Preços;
- C) Anexo III Preços Registrados
- D) Anexo IV Modelo de Proposta Comercial;
- E) Anexo V Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa ME, Empresa
- F) Anexo VI Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação na presente licitação;
- **G)** Anexo VII Modelo de Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal, conforme determina o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02;
- **H) Anexo VIII** Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **K)** Anexo IX Minuta do contrato.

Linhares - ES, 11 de novembro de 2024.

Francimar Baptista Secretária Municipal de Saúde- Interina



PREGÃO ELETRÔNICO FMS № ---/2024 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SESSÕES DE HEMODIÁLISE À BEIRA DO LEITO para atender os pacientes renais agudos internados nos setores de Unidades De Terapia Intensiva, Unidade De Cuidados Intermediários, Enfermarias e Salas Vermelhas do Hospital Geral de Linhares, através de ATA de Registro de Preços para o período de 01 (um) ano, com a finalidade de atender as demandas das unidades deste Hospital (HGL) através de licitação na Modalidade PREGÃO na Forma ELETRÔNICA no critério de Julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. O serviço visa acolhimento dos pacientes com insuficiência renal aguda/crônicos em urgência dialítica e/ou falência de acesso internados na Instituição garantindo assim alternativas de tratamento para assistência em saúde com qualidade e segurança indispensável ao paciente que necessita de Terapia Renal Substitutiva.
- 2.2. Considerando que na última licitação foi solicitado 1.100 sessões e após levantamento feito nos últimos 12 meses foram feitas 1.623 sessões de hemodiálise nos pacientes internados no Hospital Geral de Linhares tendo um aumento substancial, por esse motivo foi pedido um acréscimo de 177 sessões para uma possível eventualidade.
- **2.3.** Considerando que as terapias renais substitutivas (TRS) compreendem os tratamentos utilizados em pacientes nos quais a função renal esteja reduzida a ponto de impedir a manutenção adequada da homeostase, situação que pode ser fatal se não houver intervenção eficaz.
- 2.4. Considerando a alta complexidade desses pacientes, bem como a necessidade de oferecer uma assistência segura e livre da danos.
- 2.5. Vale ressaltar, que esta Unidade Hospitalar não atende somente a população deste município, mas também a população dos demais municípios, sendo referência para os municípios adjacentes, nos deparamos com pacientes com os mais variados quadros clínicos e patogênicos, graves e agudos.
- 2.6. Desta forma, o objeto pleiteado por esta Unidade hospitalar tem como objetivo atender os pacientes internados nas dependências deste nosocômio, podendo prover uma maior assistência ao cidadão, garantindo, portanto uma maior promoção, proteção e recuperação a sua saúde, além de melhor sobrevida.
- 2.7. O Hospital Geral de Linhares, depende do serviço de hemodiálise para pacientes com Insuficiência Renal Aguda/Crônica internados nas unidades de terapia intensiva, unidade de cuidados intermediários, enfermarias e salas vermelhas, sendo de extrema importância a aquisição deste serviço, tratando-se de prestação de serviço continuado e de caráter essencial, pois a falta desse serviço poderá ocasionar **Risco de Morte** aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde internados no Hospital Geral de Linhares.
- 2.8. Considerando a PORTÁRIA № 099- R, DE 29 DE MAIO DE 2020 do Secretário de Saúde Do Estado do ES que dispõe sobre as condições para realização de hemodiálise a beira leito em unidades intra-hospitalares fora da unidade de diálise, por serviços de diálise móvel, próprios ou terceirizados;
- 2.9. Considerando que as Sessões de Hemodiálise com implantação de Cateter de Duplo Lúmen, para o período de 12 meses, com atendimento diurno de 12 horas, no horário de 07h ás 19h, inclusive sábados, domingos e feriados, exclusivo para atender pacientes renais agudos internados nas unidades de terapia intensiva, unidade de cuidados intermediários, enfermarias e salas vermelhas do HGL- Hospital Geral de Linhares faz-se necessária a Contratação tendo em vista que a Rede Pública Municipal não dispõe de serviços especializados de hemodiálise para pacientes renais agudo. Visto que a hemodiálise é um tratamento que consiste na remoção do líquido e substância tóxica do sangue como se fosse um rim artificial. É o processo de filtragem e depuração de substâncias indesejáveis do sangue como a creatinina e uréi-a.
- 2.10. Hemodiálise é uma terapia de substituição renal realizada em pacientes portadores de insuficiência renal crônica ou aguda, já que nesses casos o organismo não consegue eliminar tais substâncias devido a falência dos mecanismos excretores renais.

Pregão Eletrônico FMS nº 022/2024 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC



- 2.11. As máquinas de hemodiálise possuem vários sensores que tornam o procedimento seguro e eficaz. Os principais dispositivos presentes nas máquinas de diálise são: monitor de pressão, temperatura, condutividade de dialisato, volume de ultra filtração, detector de ar que permitem ao paciente tratamento indolor.
- 2.12. Através da hemodiálise, pessoas que possuem suas funções renais prejudicadas têm a oportunidade de manter uma vida próxima do normal, podendo praticar atividades físicas, trabalhar, viajar. Mesmo com os benefícios da hemodiálise, o paciente pode apresentar complicações como hipertensão arterial, anemia severa, descalcificação, desnutrição e hepatite, que podem ser tratadas e controladas a cada sessão nas unidades de saúde desta municipalidade.
- 2.13. Considerando que os materiais objeto desta Contratação são caracterizados como Serviços comuns.
- **2.14.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo **serviço de luxo**, conforme Decreto Municipal nº 1.127/2021.
- 2.15. Considerando que a prestação de serviço é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços fornecidos e do sistema de saúde como um todo.
- 2.16. Considerando que a contratação é para suprir as necessidades da população do município usuários do Sistema único de Saúde (SUS), atendidos no Hospital Geral de Linhares.
- 2.17. O Sistema Único de Saúde SUS –, regido pela Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, foi criado com o objetivo de assegurar a universalização do acesso à saúde. O art. 196 da Constituição da República reza que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". A saúde será prestada a qualquer pessoa, independentemente de contribuição, por toda rede pública.
- "Art. 196, da CF: A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."
- 2.18. Um dos objetivos da contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de hemodiálise é favorecer aos usuários do Sistema Único de Saúde, a realização do tratamento.

A saúde, aspecto fundamental da seguridade social, é um meio imperativo para a efetivação de uma vida digna.

- 2.19. Um dos principais meios de se garantir a saúde é possibilitar o acesso a todos aos meios terapêuticos necessários a cura e prevenção das patologias.
- 2.20. A falta desta contratação poderá comprometer e agravar a situação de saúde dos pacientes.
- 2.21. Considerando que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de hemodiálise é destinada ao Hospital Geral de Linhares.
- 2.22. Considerando que o Hospital atende em média 18.000 pacientes/mês.
- 2.23. Considerando que esta Unidade Hospitalar não atende somente a população deste município, mas também a população dos demais municípios, sendo referencia para os municípios adjacentes.
- 2.24. Considerando que o município de Linhares está com um crescimento demográfico acima da média nacional, a qual influencia diretamente no serviço e na demanda deste hospital com aumento significativo no consumo de materiais médico hospitalar.
- 2.25. Considerando os grandes números de acidentes que ocorrem na cidade e nos municípios adjacentes a qual as vitima são encaminhadas a este hospital que é referencia no norte do estado.
- 2.26 Considerando que na última licitação foi solicitado 1.100 sessões e após levantamento feito nos últimos 12 meses foram feitas 1.623 sessões de hemodiálise nos pacientes internados no Hospital Geral de Linhares tendo um aumento substancial, por esse motivo foi pedido um acrescimo de 177 sessões para uma possivel eventualidade.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A descrição dos itens, a unidade de fornecimento e quantidade está demonstrada abaixo:

| LOTE | ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. | CODIGO E&L | СММ |
|------|------|--|---------|--------|---------------|-----|
| 01 | 01 | Hemodiálise no leito em pacientes com insuficiência renal, com inclusão dos seguintes itens (sem ônus para o HGL). | Sessões | 700 | 20710 | 59 |

Pregão Eletrônico FMS nº 022/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



| | Fornecimento de todos os materiais, medicamentos, máquinas de diálise, máquinas de osmose, bem como os profissionais (médicos e de enfermagem) e todos os itens necessários ao procedimento. Fornecimento de Cateter Duplo Lúmen / Triplo Lúmen para Hemodiálise e materiais do implante (heparina, anestésico, fio de sutura e lâmina de bisturi) | | | | |
|----|---|---------|-------|-------|----|
| 02 | Hemodiálise no leito em pacientes com insuficiência renal, com inclusão dos seguintes itens (sem ônus para o HGL). • Fornecimento de todos os materiais, medicamentos, máquinas de diálise, máquinas de osmose, bem como os profissionais (médicos e de enfermagem) e todos os itens necessários ao procedimento. | Sessões | 1.100 | 20711 | 92 |

CMM (Consumo médio Mensal)

4. DA ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL:

- 4.1. Os valores estimativos dos materiais a serem adquiridos, foram obtidos através de uma ampla pesquisa de preço e a qual pode ser analisada através do Mapa apurativo de Precos anexo aos autos.
- 4.2. Através dos valores apurados, estima-se os valores totais de: R\$ 2.293.920,00 (dois milhões, duzentos e noventa e três mil, novecentos e vinte reais);

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

5.1. O presente certame será regido de acordo com a **Lei Federal n.º 14.133** de 1º de Abril de 2021 e alterações, pelo **Decreto Municipal nº1606** de 27 de Dezembro de 2023.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

6.1. O acompanhamento e Fiscalização ficarão a cargo das servidoras relacionadas, designadas representantes da Administração que deverão atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento:

| FISCAL DO CONTRATO | SUPLENTE |
|--------------------|-----------------------|
| Lucimar Conti | Gilmar José Marchiori |

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas para atender a esta aquisição estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento na classificação abaixo

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL GERAL DE LINHARES

Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Ficha - 120

Fonte- 150000150000

As despesas poderão ser pagas através dos **RECURSOS PRÓPRIOS**, conta corrente 20.067.104 Agência 0124, Banestes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Assumir a responsabilidade técnica perante os órgãos federais, estaduais e municipais, inclusive as Agências de Vigilância Sanitária.
- 8.2. Respeitar as normas administrativas da CONTRATANTE, o regulamento interno do Corpo Clínico, o Manual de Condutas e os Protocolos Clínicos.
- 8.3. Realizar atendimento aos pacientes sem qualquer discriminação de idade, filiação partidária, etc.

Pregão Eletrônico FMS nº 022/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 - CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



- 8.4. Informar sobre alteração na participação societária da CONTRATADA, realizando a apresentação do contrato social e alterações.
- 8.5. Realizar a contratação do pessoal necessário para a execução dos serviços, ficando a seu cargo toda as obrigações referentes a salários, seguros, encargos sociais, previdenciários e demais encargos trabalhistas, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes da legislação trabalhista, cível, administrativa e criminal.
- 8.6. Nos casos em que os equipamentos da contratada estiverem em manutenção preventiva ou corretiva, ela ficará responsável pela subcontratação dos serviços, sem ônus para a contratante e sem a interrupção dos serviços.
- 8.7. A contratada deverá possuir uma máquina de hemodiálise e uma de osmose reversa para tratamento da água, reservas, visando assegurar a continuidade do tratamento, caso ocorram problemas nos equipamentos.
- 8.8. A contratada deverá planejar conduzir e executar o objeto contratual em pleno atendimento à legislação brasileira existente e às normas de segurança.
- 8.9. A CONTRATADA obriga-se a atender os pacientes indicados pela CONTRATANTE, prestando-lhes os serviços de enfermagem com o fornecimento de equipamentos, materiais e medicamentos objeto deste Contrato.
- 8.10. Prestar os serviços de hemodiálise em obediência a todas as regras técnicas e padrões exigidos para os serviços executados, os quais a CONTRATADA neste ato declara ter pleno conhecimento.
- 8.11. Fornecer à CONTRATANTE todas as informações necessárias à plena execução dos serviços objeto do Contrato.
- 8.12. A CONTRATADA se responsabilizará pela aquisição e fornecimento de todos os materiais e medicamentos necessários à realização dos serviços de hemodiálise realizados no âmbito deste Contrato.
- 8.13. Manter seus profissionais de enfermagem uniformizados e devidamente identificados, quando estiverem nas dependências da CONTRATANTE.
- 8.14. Respeitar e cumprir, as leis, portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao objeto deste Contrato, como também, quanto ao cumprimento da Legislação Trabalhista aplicável a seus empregados.
- 8.15. Executar os serviços de enfermagem, conforme determinações do Conselho de Enfermagem.
- 8.16. Manter todos os profissionais que prestam serviços nas dependências da CONTRATANTE, com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas do SCIH (Serviço de Controle de Infecção Hospitalar).
- 8.17. A CONTRATADA declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, diretamente, aos profissionais a serviço do presente Contrato, desde que contratados pela CONTRATADA.
- 8.18. Fornecer Máquina de Proporção para Diálise e Osmose Reversa Portátil para a realização das sessões de hemodiálise com implantação de cateter duplo lúmen, bem como todos os materiais de consumo necessários à realização dos exames, (filmes, materiais descartáveis, medicamentos, contrastes, mão de obra e profissionais especializados conforme exige o objeto do certame):
- 8.19. Disponibilizar transporte, instalação e calibração dos equipamentos no local;
- 8.20. Disponibilizar Equipe Técnica com formação compatível com o objeto da licitação e o Médico Responsável com Residência Médica em Nefrologia, reconhecida pelo MEC e ou Título de Especialista, expedido pela Sociedade Brasileira de Nefrologia:
- 8.21. Providenciar a prestação de serviços, quando da paralisação de equipamentos, seja por defeito ou manutenção, junto à outra prestadora do serviço, sem ônus para o HGL, no prazo máximo de 48 horas;
- 8.22. Responder pelos danos e prejuízos que causar ao HGL ou terceiros decorrentes da ação ou omissão, erros ou imperícias praticadas na execução dos serviços contratados, inclusive por seus funcionários;
- 8.23. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem os pacientes para fins de experimentações;
- 8.24. Justificar à contratante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Edital;
- 8.25. Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
- 8.26. Realizar os procedimentos de acordo com a necessidade do Hospital, com atendimento diurno de 12 (doze) horas de 07h às 19h, inclusive sábados, domingos e feriados, exclusivo para pacientes renais agudos internados na UTI, UR-GÊNCIA, EMERGÊNCIA E ENFERMARIAS do HGL:
- 8.27. Os telefones para contato de emergência deverão estar em perfeito funcionamento;
- 8.28. Ser cadastrada no Ministério da Saúde junto ao CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;

Pregão Eletrônico FMS nº 022/2024



- 8.29. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 8.30. Manter os prazos ajustados no Edital, Contrato e firmados na proposta comercial;
- 8.31. É expressamente proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário ou seu representante, por profissional empregado ou outrem, que utilize as instalações da empresa de forma eventual ou permanente.
- 8.32. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;
- 8.33. Indenizar a CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais ou materiais, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;
- 8.34. Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 8.35. Informar à Contratante, quando solicitado, o quantitativo mensal de procedimentos realizados;
- 8.36. O acesso vascular para hemodiálise nos casos agudos e crônicos por meio de implante de cateter duplo lúmen ou triplo lúmen para hemodiálise bem como materiais utilizados no implante (heparina, fio de sutura, lâmina de bisturi)nas UTIs, Semi-Intensiva e Unidade de Cuidados Intermediários enfermarias e salas vermelhas é de responsabilidade da CONTRATADA:
- 8.37. Equipamentos, materiais, medicamentos, profissionais e todos os itens necessários à execução dos procedimentos são de responsabilidade da CONTRATADA, sendo expressamente proibida a reutilização de dialisadores. Nota: Medicações para atendimento de intercorrências dialíticas serão fornecidas pela contratante:

8.38. MÁQUINA DE PROPORÇÃO PARA HEMODIÁLISE CONFORME NORMATIVAS VIGENTES E REGISTRO NA ANVISA:

8.38.1. Aparelho indicado para tratamento de pacientes adultos, pediátricos e neonatais com as seguintes características:

- 8.38.1.1. Painel com monitor LCD com tela colorida, funcionamento controlado por microprocessador, gabinete construído em material com rigidez para absorver impactos, dotado de rodízios com freio.
- 8.38.1.2. Sistema volumétrico para mistura da solução de diálise e controle de ultrafiltração, fluxo variável de dialisato entre 300 mL/min a 800 mL/min, equipado para diálise com acetato e bicarbonato líquido, uso de concentrados no padrão 1:34 ou 1:44.
- 8.38.1.3. Bomba de infusão de Heparina, programável para uso com seringas comerciais, rolete de bomba de sangue com fluxo e calibre de linha arterial regulável digitalmente, após sua inserção, capacidade de operar com dialisadores de alto e baixo fluxo com conexões universais e linhas de sangue que atenda pacientes pediátricos e adultos.
- 8.38.1.4. Monitor automático e não-invasivo para verificação da pressão arterial com limites máximos e mínimos para: pressão sistólica, diastólica, pressão média e pulso, programável.
- 8.38.1.5. Monitoração em tempo real da medida de ktv, clearance de uréia e sódio plasmático. Variação do nível de sódio e ultrafiltração com programação de perfis pré-definidos. Indicação visual de gráficos, ajustes, alarmes, dados numéricos e parâmetros da diálise. Monitorizar temperatura, pressão transmembrana, pressão arterial, pressão venosa, condutividade, fluxo de banho e fluxo efetivo de sangue; auto check (auto teste) de todas as funções da máquina, com bloqueio para situações anormais.
- 8.38.1.6. Sistema de desinfecção totalmente automatizado e com início pré programado. Detector de bolhas de ar por ultrassom com bloqueio da linha venosa. Monitorização e alarme com detector de vazamentos de sangue com bloqueio de bomba de sangue e by-pass, sistema de by-pass automático e manual para alteração anormal do banho (condutividade e temperatura).
- 8.38.1.7. Dispositivo ou sistema de bloqueio que impeça o uso de soluções não específicas para o modo de diálise programado. Redução automática da taxa de ultrafiltração quando houver parada da bomba de sangue ou manual em caso de emergência.
- 8.38.1.8. Proteção contra operação de diálise quando em modo desinfecção e contra operação de desinfecção quando em modo diálise. Possibilidade para punção única e diálise següencial automatizada.

Pregão Eletrônico FMS nº 022/2024



8.38.1.9. Bateria interna recarregável. Alimentação elétrica 220V.

8.39. MATERIAIS POR SESSÃO (NÃO SE APLICA A CASOS DE INTERCORRÊNCIAS) PARA PACIENTES COM CDL:

8.39.1. Circuito extracorpóreo composto por:

- 8.39.1.1. Equipo de hemodiálise linha sanguínea arterial composto de conector ao dialisador vermelho tampado, ramal de heparina com clamp e luerlock fêmea tampado, segmento de bomba de 8 mm, ramal de soro com clamp e luerlock fêmea tampado, ponto de infusão vermelho com ramal de tomada de pressão com clamp e luerlock fêmea tampado e conector a fístula vermelho tampado;
- 8.39.1.2. Equipo de hemodiálise linha sanguínea venosa composta de conector ao dialisador azul tampado, ponto de infusão azul, câmara de ar (catabolha), ramal de soro com clamp e luerlock fêmea tampado, ramal de tomada de pressão com clamp e conector à fístula azul com recirculador;
- 8.39.1.3. Dialisador com área de superfície de membrana compatível com a área de superfície corporal do paciente e conforme prescrição médica, transdutor de pressão, equipo macrogotas, soro fisiológico 0,9% em quantidade suficiente para priming inicial e final e eventual utilização durante o procedimento hemodialítico;
- 8.39.1.4. Anticoagulante (Heparina 5000UI/mL ou outro conforme prescrição médica);
- 8.39.1.5. Campo cirúrgico estéril com fenestra 40x40cm para instalação de pacientes por Cateter duplo / triplo lúmen e/ou Permicath; 04 Seringa 3mL; 01 Seringa 20mL; 02 Seringa 10mL, 02 Agulha 40x12; 02 Agulha 25x7; 02 Pct Gaze estéril; 02 pares Luva cirúrgica estéril;

8.40. EQUIPAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA HEMODIÁLISE (OSMOSE REVERSA PORTÁTIL), COM REGISTRO NA ANVISA VIGENTE:

- 8.40.1. Aparelho de osmose reversa com vazão de no mínimo 10 Litros/Hora com baixo consumo de energia menor que 400 W; Deve ligar e desligar automaticamente para manter o reservatório sempre cheio; A condição da água de alimentação deve estar dentro dos seguintes parâmetros:
 - 8.40.1.1. Livre de turbidez, nível máximo de sílica 50 ppm, ferro 0,5 mg/L, livre de sulfeto, temperatura entre 5°C e 45°C, pressão entre 40 psi e 80 psi, pressão de operação máxima 100 psi, faixa de pH entre 3 e 11, sólidos totais dissolvidos no máximo 2000 ppm; Deve vir equipado com lâmpada germicida Ultra Violeta (UV);
 - 8.40.1.2. O sistema completo deve possuir no mínimo a seguinte composição: pré-filtro de 5 micras, filtro de carvão granulado ativado, filtro de carvão bloco, membrana de osmose, coluna deionizadora (resina com grau farmacêutico), sensor automático, torneira, bomba de pressurização e reservatório pressurizado anaeróbio; Deve acompanhar cabo de força com dupla isolação e plug de 3 pinos (dois fases e um terra) atendendo a nova norma da ABNT 14136; Deve acompanhar também mangueiras de alta pressão, conexão para torneira, suporte dos filtros, chave para troca de filtros, tanque com capacidade para 10 litros e manual de instruções; Deve acompanhar filtro de 0,1 micras para obter água isenta de bactérias e pirogênios (água estéril) e bomba auxiliar para aumento da pressão de água de entrada. Alimentação elétrica 220V.

8.41. MATERIAIS POR SESSÃO (NÃO SE APLICA A CASOS DE INTERCORRÊNCIAS) PARA PACIENTES COM FAV:

8.41.1. Circuito extracorpóreo composto por:

- 8.41.1.1. Equipo de hemodiálise linha sanguínea arterial composto de conector ao dialisador vermelho tampado, ramal de heparina com clamp e luerlock fêmea tampado, segmento de bomba de 8 mm, ramal de soro com clamp e luerlock fêmea tampado, ponto de infusão vermelho com ramal de tomada de pressão com clamp e luerlock fêmea tampado e conector a fístula vermelho tampado;
- 8.41.1.2. Equipo de hemodiálise linha sanguínea venosa composta de conector ao dialisador azul tampado, ponto de infusão azul, câmara de ar (catabolha), ramal de soro com clamp e luerlock fêmea tampado, ramal de tomada de pressão com clamp e conector à fístula azul com recirculador:
- 8.41.1.3. Dialisador com área de superfície de membrana compatível com a área de superfície corporal do paciente e conforme prescrição médica, transdutor de pressão, equipo macrogotas, soro fisiológico 0,9% em quantidade suficiente para priming inicial e final e eventual utilização durante o procedimento hemodialítico; Anticoagulante (Heparina 5000Ul/mL ou outro conforme prescrição médica); Agulha para punção de FAV (16G ou 17G) Par; 01 Seringa 20mL; 02 Seringa 10mL, 01 Agulha 40x12, 01 Pct Gaze estéril; 03 pares Luva de procedimento;

Pregão Eletrônico FMS nº 022/2024



- 8.41.1.4. Declaração formal de disponibilidade dos materiais descartáveis e de consumo específico ao procedimento (dialisadores, linhas arteriais e venosas, cateteres, isoladores de pressão, filtros, soluções desinfectantes);
- 8.41.1.5. É obrigatória a realização do procedimento para qualquer paciente sem exceção; A assistência ao paciente com sorologia positiva para hepatite B (HBsAg+) ou em caso de suspeita deste, deve ser realizada por equipamento e profissional exclusivos durante toda a sessão de hemodiálise, preferencialmente em turno e sala exclusivos(caso seja paciente das enfermarias), conforme disponibilização pela CONTRATANTE.
- 8.41.1.6. A assistência ao paciente com sorologia positiva para hepatite B (HBsAg+) ou em caso de suspeita deste, caso seja paciente internado na Unidade de Terapia Intensiva, Semi-Intensiva ou Unidade de Cuidados Intermediários, deve ser realizada por equipamento e profissional exclusivo durante toda a sessão de hemodiálise.
- 8.41.1.7. Os procedimentos deverão ser realizados com qualidade, higiene e eficiência. É obrigatória, ao final de cada sessão, a limpeza e desinfecção da máquina e das superfícies que entram em contato com o paciente com registro em planilha e checagem diária pela CONTRATANTE A prescrição médica da hemodiálise tem a validade de 24 horas para os doentes das enfermarias, priorizando o atendimento durante o plantão diurno, organizado em 3 turnos: 1° Turno: 07 às 11:00, 2° Turno: 12:00 às 16:00, 3° Turno: 17:00 às 20:00 (quando necessário).
- 8.41.1.8. Para prescrições de pacientes na Sala vermelha, o procedimento deverá ser atendido no prazo máximo de até 06 (seis) horas após a solicitação pelo médico assistente do paciente e deverá ser realizada a beira-leito. Para a sala vermelha obedecer a obrigatoriamente a proporção de 01 técnico por paciente;
- 8.41.1.9. Para prescrições de pacientes nas Unidades de Terapia Intensiva, Semi-Intensiva ou Unidade de Cuidados Intermediários, o procedimento deverá ser atendido no prazo máximo de até 04 (quatro) horas após a solicitação pelo médico assistente do paciente e deverá ser realizada a beira-leito. Obedecer a obrigatoriamente a proporção de 01 técnico por paciente;
- 8.41.1.10. Os procedimentos serão realizados durante 7 dias por semana, 24hs por dia;
- 8.41.1.11. Os procedimentos serão realizados nas dependências da Contratante. No caso de pacientes em isolamento respiratório, a hemodiálise deverá ser realizada no próprio leito de isolamento (beira-leito) obedecendo a obrigatoriamente a proporção de 01 técnico por paciente;
- 8.41.1.12. Todos os procedimentos deverão ser cobrados de acordo com o solicitado na prescrição médica pelo nefrologista e evolução do médico assistente. Caso contrário, as requisições serão GLOSADAS, definindo claramente o motivo e o pagamento não será realizado;
- 8.41.1.13. Garantir a regularidade documental da empresa, bem como sobre quaisquer tipos de licenças para a execução dos serviços;
- 8.41.1.14. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a manutenção e reposição de peças das máquinas utilizadas, bem como a rotina de aferição e calibragem das mesmas. A CONTRATADA obriga-se a prestar manutenção preventiva, manutenção corretiva dos equipamentos utilizados, bem como a calibração e aferição dos mesmos, devendo tais procedimentos atender às exigências e recomendações dos respectivos fabricantes com os registros das intervenções técnicas com identificação e assinatura do técnico responsável devidamente registrado em conselho de classe; Caso o serviço seja terceirizado, a empresa CONTRATADA se responsabilizará pelas manutenções corretivas, preventivas, calibrações, aferições e os registros das intervenções técnicas com identificação e assinatura do técnico responsável devidamente registrado em conselho de classe; A contratada deverá enviar semestralmente o cronograma de manutenção preventiva de seus equipamentos e comprovação da manutenção realizada.
- 8.41.1.15. Caso ocorra retirada de equipamento para manutenção preventiva / corretiva, a CONTRADA deverá providenciar reposição imediata do equipamento com garantia a continuidade do tratamento dos pacientes.
- 8.41.1.16. Disponibilizar funcionários em quantidade suficiente, e com habilitação profissional em atendimento a Legislação pertinente, para atendimento dos pacientes do HGL, em conformidade com as normas de bom atendimento, com qualidade e segurança aos serviços prestados. O técnico em enfermagem responsável pela hemodiálise poderá atender no máximo a 4 (quatro) pacientes por vez, conforme portaria GM/MS nº 2.062, de 19 de agosto de 2021, desde que estejam no mesmo ambiente (salão de hemodiálise) e não poderá se ausentar do setor durante o procedimento;Para diálises realizadas beira-leito, fora do salão de hemodiálise (Isolamento de enfermaria, Sala Vermelha, UTI, Semi-Intensiva e Unidade de Cuidados Intermediários) obedecer obrigatoriamente a proporção de 01 técnico por paciente;
- 8.41.1.17. Designar formalmente um Responsável Técnico Enfermeiro e um Responsável Técnico Médico em conformidade com a **PORTARIA Nº 099-R, DE 29 DE MAIO DE 2020** para acompanhamento e direcionamento da

Pregão Eletrônico FMS nº 022/2024



sua equipe, bem como prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo HGL em conformidade com as normas de bom atendimento, com qualidade e segurança aos serviços prestados;

- 8.41.1.18. Apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias do mês subsequente ao trabalho, a nota fiscal e respectiva fatura discriminando por completo os serviços realizados, acompanhados dos comprovantes de regularidade fiscal submetendo-os à apreciação do gestor do contrato, a fim de serem devidamente atestadas;
- 8.41.1.19. A emissão da nota fiscal deverá ser mensal e acompanhada dos controles de atendimento de cada paciente (Ficha de controle de HD e/ou folha de sala), devidamente preenchidos e assinados pelo técnico da contratada e, o enfermeiro do setor de atendimento do paciente (CONTRATANTE), atestando que o serviço foi realizado. A folha de sala deverá constar número de lote e data de validade dos insumos utilizados no procedimento (por sessão) a fim de garantir a rastreabilidade de materiais / medicamentos e deverá ser utilizado o modelo disponibilizado pela CONTRATANTE;
- 8.41.1.20. Disponibilizar cópia das Instruções de Trabalho e/ou Procedimentos Operacionais Padrão e Protocolos Clínicos relacionados ao serviço prestado em até 10 dias após a assinatura do contrato para avaliação do fiscal de contrato designado pela CONTARATANTE. Em caso de não conformidade, admite-se o prazo de 72 horas para que a CONTRATADA realize ajustes necessários e faça a devolução.O primeiro pagamento de nota fica condicionado ao envio destes documentos.
- 8.41.1.21. Apresentar trimestralmente comprovação de treinamentos in locu e educação continuada da equipe (lista de presença / fotos / Certificados) em conformidade com cronograma estabelecido pela CONTRATANTE
- 8.41.1.22. Apresentar relatório de qualidade de água em conformidade com a Portaria Estadual (ES) № 099-R, DE 29 DE MAIO DE 2020:
- 8.41.1.23. A qualidade da água potável deve ser monitorada <u>diariamente</u> antes da realização da primeira sessão do dia, coletada em ponto que abastece o equipamento de osmose reversa portátil e registrada pelo enfermeiro ou técnico responsável pela instalação da máquina conforme Anexo I da Portaria Estadual (ES) Nº 099-R, DE 29 DE MAIO DE 2020 devendo incluir: cor aparente, turvação, sabor, odor, cloro residual livre e pH. Apresentar planilha com resultados mensalmente.
- 8.41.1.24. A água utilizada no preparo da solução de hemodiálise a beira leito deve receber tratamento prévio por sistema de osmose reversa em conformidade com os parâmetros estabelecidos no Anexo II da Portaria Estadual (ES) Nº 099-R, DE 29 DE MAIO DE 2020. Incluindo mensalmente: Coliforme total, endotoxinas e contagem de bactérias heterotróficas; Semestralmente: Análise físico-química completa. A análise da água para hemodiálise deve ser realizada por laboratório analítico licenciado junto ao órgão sanitário competente. A coleta das amostras da água para hemodiálise, para fins de análises físico-químicas e microbiológicas, deve ser efetuada no HGL, em ponto de coleta após membrana de osmose reversa. Apresentar laudos de qualidade de água mensalmente.
- 8.41.1.25. A condutividade da água para hemodiálise deve ser monitorada continuamente por instrumento que apresente compensação para variações de temperatura, tenha dispositivo de alarme visual e auditivo e deve ser iqual ou menor que 10 (dez) microsiemens/cm, referenciada a 25° C (vinte e cinco graus Celsius).
- 8.41.1.26. Os registros das manutenções preventivo-corretivas realizadas no sistema de tratamento de água por osmose reversa portátil, incluindo as rotinas de desinfecção após a ocorrência de laudos de análise microbiológica/ físico-químicas insatisfatórios, devem estar disponíveis no hospital para consulta. Encaminhar cronograma anual e relatório de preventivas mensalmente.
- 8.41.1.27. Notificar o contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto, enviando à contratante, no prazo de 10(dez) dias contados à partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- 8.41.1.28. É de inteira responsabilidade da contratada guardar/armazenar todos os equipamentos e materiais necessários para a realização do serviço. A CONTRATANTE disponibilizará espaço adequado para o armazenamento de materiais e equipamentos, entretanto não se responsabilizará por quaisquer danos a equipamentos e materiais nas dependências do HGL.
- 8.41.1.29. Planejar, conduzir e executar o objeto contratual em pleno atendimento à legislação existente e às normas de segurança;
- 8.41.1.30. Respeitar e cumprir com os prazos estabelecidos com a contratante;
- 8.41.1.31. Acatar as orientações do SCIH Serviço de Controle de Infecção Hospitalar e às normas internas do hospital.

Pregão Eletrônico FMS nº 022/2024



8.41.1.32. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus para o HGL.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- 9.2. Fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução dos serviços;
- 9.3. Promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- 9.4. Efetuar o pagamento à empresa contratada, em até 30 (trinta) dias úteis após a certificação das Notas Fiscais pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de referência.
- 9.5. Fornecer local adequado para a realização dos procedimentos;
- 9.6. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao HGL;
- 9.7. Atestar nota fiscal correspondente após a prestação de serviço adquiridos pelo HGL;
- 9.8. Receber e fiscalizar os procedimentos recebidos, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade:
- 9.9. Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas nas entregas dos itens.

10. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. DA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE HEMODIÁLISE

- 10.1.1. O objeto a ser contratado se refere à realização do procedimento de hemodiálise (sessão) "beira leito" com implantação de cateter Duplo Lúmen dos pacientes renais agudos internados nos setores de UTI, URGÊNCIA, E-MERGÊNCIA E ENFERMARIAS do Hospital Geral de Linhares
- 10.1.2. A empresa a ser contratada deverá fornecer materiais, insumos e medicamentos necessários para a realização do procedimento, além dos equipamentos.
- 10.1.3. O prazo máximo de atendimento após solicitação do procedimento é de 04 (quatro) horas.
- 10.1.4. O procedimento só poderá ser realizado após prescrição médica do profissional médico nefrologista indicado pelo HGL para essa função. Deverá ser realizado por técnico capacitado, conforme norma legal.
- 10.1.5. A quantidade de procedimentos contratados não poderá ultrapassar o limite estabelecido no item 3 deste documento.
- 10.1.6. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal mensal, acompanhada de relação nominal dos pacientes atendidos, com a 1ª via dos procedimentos realizados, e solicitações originais, devidamente autorizados.

10.2. DO LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.2.1. Os procedimentos serão realizados nas dependências do HGL, considerando a inviabilidade do transporte e remoção de pacientes críticos submetidos a cuidados intensivos, com a indicação de tratamento dialítico, até os serviços de diálise externos.
- 10.2.2. O Hospital Geral de Linhares- HGL se encontra localizado à Rua Monsenhor Pedrinha, nº 800, Bairro Araçá Linhares ES.

10.3. DAS RECOMENDAÇÕES OPERACIONAIS RELATIVAS À CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO:

- 10.3.1. O Hospital contratante deverá fornecer os parâmetros e garantir a qualidade da água potável, segundo regulamentação específica;
- 10.3.2. O Hospital contratante deverá realizar as adaptações necessárias para a instalação dos equipamentos;
- 10.3.3. A contratada deverá realizar periodicamente as manutenções nos equipamentos que realizam a diálise e osmose da água;
- 10.3.4. A contratada deverá fornecer manual de controle de revisão dos equipamentos (programa de manutenção corretiva e preventiva).

11. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

11.1. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA PARA O (S) LICITANTE (S) DECLARADO (S) VENCEDOR DO CERTAME.

Pregão Eletrônico FMS nº 022/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 - CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



- 11.1.1. Atestados (s) de Capacidade Técnica emitida (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando que a licitante presta ou já prestou serviços semelhantes em especificações e quantidades com o objeto da presente contratação e que a mesma não possui nada que desabone a sua capacidade de prestação de serviços médicos especializados de hemodiálise.
- 11.1.2. A empresa declarada vencedora deverá está devidamente registrada no CNES- Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde ou apresentar certificado de dispensa, não sendo possível CNES de outro estabelecimento.
- 11.1.3. Comprovação de registro da empresa em 02 (dois) conselhos de fiscalização de exercício profissional;
- 11.1.4. Comprovação de registro da credenciada no Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo;
- 11.1.5. Comprovação de registro do responsável técnico pelo serviço credenciado, junto aos conselhos de fiscalização profissional competente (CRM ou COREN);
- 11.1.6. Alvará de Licença sanitária, fornecido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

11.2. Para efetivação desta licitação, a empresa vencedora do certame deverá:

- 11.2.1. Possuir todo o conhecimento técnico necessário a prestação dos serviços;
- 11.2.2. Que os serviços listados constem no seu objeto social;
- 11.2.3. Possuir todas as licenças a autorizações necessárias para a realização das suas atividades e prestação dos servicos:
- 11.2.4. Programa de manutenção da máquina de diálise e osmose.
- 11.2.5 Possuir instalações técnicas necessárias para o cumprimento do contrato.

12. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DE QUALIFICAÇÃO TECNICA:

- 12.1. A exigência de qualificação técnica se refere à necessidade de garantir que o Serviço de Hemodialise a ser prestados sejam realizados por técnicos devidamente qualificados e que sua execução seja realizado de forma a garantir qualidade, eficiência junto ao objetivo final.
- 12.2. Essa exigência é comum em licitações públicas e processos de contratações em grandes empresas, onde é fundamental para o sucesso do serviço.
- 12.3. Para atender a essa exigência, é necessário que o fornecedor apresente documentação que comprove a qualificação, conformidade e desempenho. Além disso, o fornecedor deve ter um histórico comprovado de sucesso na execução dos serviços.

13. VISITA/VISTORIA TÉCNICA:

- 13.1. A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto é facultada ao licitante para verificação, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos.
- 13.2. O licitante terá pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente quaisquer dúvida a respeito.
- 13.3. A vistoria deverá ser feita com agendamento prévio pelo Fone: (27) 3150-9031 ou 3150-9032 com o setor de compras do Hospital Geral.
- 13.4. A visita técnica terá por finalidade o pleno conhecimento das condições da prestação dos serviços, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.
- 13.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições Locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a execução do contrato. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

13.6. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

13.7. A empresa vencedora poderá SUBCONTRATAR total ou parcial do objeto licitado no que se refere aos serviços de médicos nefrologistas.

14. SOBRE INTERESSE EM PARTICIPAR DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Informamos que de acordo com o disposto no art. 4º do inciso I do Decreto Municipal nº 755/2017, não foi enviado circular para manifestação de interesse em participar da Licitação no Sistema de Registro de Precos.

Pregão Eletrônico FMS nº 022/2024



14.2. Justifica-se o não envio da circular para Manifestação, cujo objeto ser um serviço que deverá exclusivamente ser executado nos leitos da Unidade Hospitalar (Hospital Geral de Linhares), onde a única secretaria que agrega hospital e Unidades Básicas de Saúde é a Secretaria Municipal de Saúde.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

15.1. O prazo de vigência dessa **Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano**, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Publicas e Diário Oficial e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e preços permanecem vantajosos. (Art. 84 da Lei 14.133/21 e Art. 126 §1º do Decreto Municipal nº1606/2023).

16. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

16.1. A Contratante pagará à Contratada pelos medicamentos adquiridos, em até **30 (trinta) dias** consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprido o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

17. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

- 17.1. A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta nos itens deste ANEXO.
- 17.2. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:
 - a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente;
 - Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido;
 - c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.
- 17.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14133/2021 e no Decreto Municipal nº1606/2023, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
- 18.2. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciador quando o fornecedor: (Art. 134- Decreto Municipal nº1606/2023).
 - I for liberado;
 - II descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
 - III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - IV sofrer sanção prevista no inciso IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; ou
 - V não aceitar o preço revisado pela Administração.
- 18.3. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão ou entidade gerenciador: (Art. 135-Decreto Municipal nº1606/2023).
 - I pelo decurso do prazo de vigência;
 - II pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - III por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
 - IV por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Pregão Eletrônico FMS nº 022/2024



- No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa. (Art. 136- Decreto Municipal nº1606/2023).
- § 1º O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.
- § 2º A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

19. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 19.1. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº1606 de 27 de Dezembro de 2023.
- 19.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado (Art.131 do Decreto Municipal nº1606/2023).
- § 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- § 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- § 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão ou entidade gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos precos contratados.
- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata (Art.132 do Decreto Municipal nº1606/2023).
- § 1º A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pelo órgão ou entidade gerenciador e, respectivamente, a deliberação a respeito do pedido será feita pelo Ordenador da Despesa ou diretor da entidade demandante.
- § 2º Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- § 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
- § 4º Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
- § 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- § 6º Liberado o fornecedor na forma do §5º deste artigo, o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.
- § 7º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
- 19.3. A ata de registro de preços deverá conter cláusula que estabeleça critérios e documentos necessários para análise de revisão de preços, além do índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (Art.133 do Decreto Municipal nº1606/2023).

20. DO PREÇO PROPOSTO

Pregão Eletrônico FMS nº 022/2024 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC



- 20.1. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas, manutenção, mão-de-obra e execução dos serviços, bem como, impostos, taxas e leis locais quando for o caso.
- 20.2. Nos preços deverão ser indicados o valor global da proposta, que será a soma de todos os valores totais dos itens.
- 20.3. A presente licitação será julgada pelo critério de menor preço global das propostas, o valor global de cada proposta deverá contemplar a soma de todos os itens.

21. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

21.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

22. JUSTIFICATIVA DO LICITANTE VENCEDOR

22.1. Justificando que a escolha do licitante declarado vencedor será o que apresentar o menor preço por Item e que atenda em total as exigências editalicias.

JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS

Informamos que a licitação será um Registro de Preços.

Conceituando que, o "O SRP é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços, objetivando contratações futuras pela Administração Pública".

Justifica-se o Registro de Preços, Considerando o Art. 82 da Lei nº14.133/2021;

Considerando o Art. 119 do Decreto Municipal nº1606/2021:

- Art. 119. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:
- I quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- IV quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Justifica-se a aquisição através sistema de Registro de Preços por sua grande valia, pois propicia mecanismos para a melhoria da gestão, do controle de estoque, da aquisição de forma programada principalmente efetiva, alcançado os princípios constitucionais da economicidade e eficiência, pois mostra ser um modo inteligente de aquisição de bens / serviços para o Município.

Insta ressaltar, que através do Sistema de Registro de Preços a Administração Pública economiza tempo, espaço, pessoal e recursos, pois, muitas vezes, por um só procedimento, realiza-se a aquisição de itens variados, aumentando, inclusive, o poder de negociação na hora da compra.

- 21.4 Justifica-se a aquisição através sistema de Registro de Preços por sua grande valia, pois propicia mecanismos para a melhoria da gestão, do controle de estoque, da aquisição de forma programada principalmente efetiva, alcançado os princípios constitucionais da economicidade e eficiência, pois mostra ser um modo inteligente de aquisição de bens / serviços para o Município.
- 21.5 Insta ressaltar, que através do Sistema de Registro de Preços a Administração Pública economiza tempo, espaço, pessoal e recursos, pois, muitas vezes, por um só procedimento, realiza-se a aquisição de itens variados, aumentando, inclusive, o poder de negociação na hora da compra.

Pregão Eletrônico FMS nº 022/2024 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC



Linhares-ES, 03 de outubro de 2024.

Francimar Baptista Secretária Municipal de Saúde-Interina Decreto nº1129/24 Linhares – ES

Fernanda de Carli Diretora Geral Hospital Geral de Linhares Linhares/ES.



RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

| Ítem | Especificação | Unid. | Quant. | V. Unit. | V. Total |
|------|---|-------|--------|-------------|------------------|
| 1 | Contratacao de empresa especializada prestação de serviços Sessões de Hemodiálise à beira do leito Hemodiálise no leito em pacientes com insuficiência renal, cominclusão dos seguintes itens (sem ônus para o HGL).• Fornecimento de todos os materiais, medicamentos, máquinas de diálise, máquinas de osmose, bem como os profissionais (médicos e de enfermagem) e todos os itens necessários ao procedimento.•*Fornecimento de Cateter Duplo Lúmen / Triplo Lúmen para Hemodiálise e materiais do implante (heparina, anestésico, fio de sutura e lâmina de bisturi) | | 700 | 1.547,5300 | 1.083.271,00 |
| 2 | Contratação empresa especializada prestação serviços Sessões Hemodiálise á beira do leito Hemodiálise no leito em pacientes com insuficiência renal, com inclusão dos seguintes itens (sem ônus para o HGL).* Fornecimento de todos os materiais, medicamentos, máquinas de diálise, máquinas de osmose, bem como os profissionais (médicos e de enfermagem) e todos os itens necessários ao procedimento. | SS | 1.100 | 1.100,5900 | 1.210.649,00 |
| | 1 | | | Valor Total | R\$ 2.293.920,00 |



Pregão Eletrônico FMS nº 022/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES **ESPIRITO SANTO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº ---/2024

| MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №/2024. |
|--|
| PREGÃO ELETRÔNICO FMS №/2024 |
| PROCESSO Nº/20 |
| INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE |
| O Município de Linhares através da Secretaria Municipal de, pessoa jurídica de direito público, com |
| sede no (a), na cidade de, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado por seu, Secretário (a) Municipal de, inscrito (a) no CPF sob o nº |
| portador (a) da Carteira de Identidade nº, de outro Iado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na Rua, nº, bairro, Cidade/UF, CEP nº, neste ato |
| representado legalmente pelo Sr, RG nº (Órgão Expedidor), CPF nº, denominado |
| FORNECEDOR, resolvem firmar esta Ata de Registro de Preços, considerando o julgamento do Procedimento de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico FMS nº/2024, Processo nº/20, de acordo com a |
| classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, |
| sujeitando-se as partes às normas constantes naLei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº |
| 1.606/2023, e em conformidade com as disposições a seguir: |
| CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO |
| 1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação |
| de serviços de sessões de hemodiálise à beira do leito, destinado para atender os pacientes renais agudos internados |
| nos setores de Unidades de Terapia Intensiva, Unidade de Cuidados Intermediários, Enfermarias e Salas Vermelhas do |
| Hospital Geral de Linhares, deste Município, conforme disposto na Licitação Pregão Eletrônico FMS Nº/2024 cujo |
| edital consta no Processo Administrativo nº 014282/2024 , conforme relação anexa. |
| CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS |
| 2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços |
| praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes |
| situações: |
| 22.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis |
| de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do |
| inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; |
| 22.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de |
| disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; |



2.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

2.2 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta)

dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

2.3 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá: a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido; c) convocar os demais fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação,para conceder igual oportunidade de

negociação.

2.3.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de

registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de

cumprir o compromisso.

2.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou

a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.4.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata,

sob pena de cancelamento do seu registro.

2.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços

registrados

2.4.4 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de

Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

3.1. A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de

Registro de Preços, é conforme consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 3.5.

3.2. A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de

Registro de Preços, é fixada em 30% (trinta por cento), do que consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o

disposto no item 3.5.

Pregão Eletrônico FMS nº 022/2024



3.3. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas

compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

3.4. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde

que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei

nº 14.133/2021.

3.5. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame não poderá

exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado para cada item, independente do número de órgãos não

participantes que realizem a adesão e ainda dependerá da autorização do órgão gerenciador, de aceitação de

fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos

quantitativos fixados originariamente nos itens 3.1 a 3.3

b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades

em montante superior ao máximo estabelecido no item 3.1;

c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de

prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão

fundamentada.

d) As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos

quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador

e para os órgãos participantes.

e) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até

noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Precos.

3.6. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir

facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas

na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de

fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil

subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço

vantajoso.

CLAUSULA QUINTA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU TERMO DE

CONTRATO

5.1. A emissão da Ordem de Fornecimento e/ou contrato constitui o instrumento de formalização dos serviços com os

Pregão Eletrônico FMS nº 022/2024



fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 14.133/2021.

- 5.2. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado observado a ordem de classificação.
- 5.3. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços a Contratada com preços registrados a qualquer momento PODERÁ ser convocado para assinar um Contrato referente ao processo nº 014282/2024 Pregão Eletrônico FMS nº ----/2024.
- 5.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico (email), para que seja assinado no **prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;
- 5.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Contratada, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 5.6. Se o Fornecedor, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;
- 5.7. O Fornecedor que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no Edital e no Termo de Referência.
- 5.8. Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO

- 6.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
- 6.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o

Pregão Eletrônico FMS nº 022/2024



órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 6.1.3. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
- 6.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente
- 6.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.
- 6.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- 6.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 6.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

Linhares (ES), ----- de ----- de 2024.

Município de Linhares – ES

Secretaria Municipal de ----
Contratante

Nome da Empresa FORNECEDOR

Pregão Eletrônico FMS nº 022/2024 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC



ANEXO III DOS PREÇOS REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº----/2024, celebrada entre a **SECRETARIA** e a empresa, cujos preços estão a seguir registrados por lote/item, em face à realização do Pregão Eletrônico FMS n°----/2024.

| 1ª Colocada: EMPRESA CONTRATADA: |
|----------------------------------|
| Valor Total: <u>R\$</u> () |
| Endereço: |
| CNPJ: |
| Tel.:() |
| E-mail: |
| 2ª Colocada: EMPRESA |
| Valor Total: <u>R\$</u> () |
| Endereço: |
| CNPJ: |
| Tel.:() |
| E-mail: <u></u> |
| |
| 3ª Colocada: EMPRESA |
| Valor Total: <u>R\$</u> () |
| Endereço: |
| CNPJ: |
| Tel.:() |
| E-mail: |
| |



ANEXO IV - PREGÃO ELETRÓNICO FMS Nº ---2024

PROPOSTA COMERCIAL

1. Planilha de Formação de Preços

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | UNID. | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|----------|--|---------------------------------------|-------------|----------------|------------------|--------------------------|
| 1. | | | | | | |
| 2. | | | | | | |
| | ESTIMADO DOS MATERIA ores unitários e totais da | | | | faran alalmanta | |
| | | a proposta deve | rao ser pr | eenchidos pre | nerencialmente | e em aigansmo e por |
| | o, para o lote cotado. | | | | | |
| Valor To | tal da proposta por extenso: | | | _ | | |
| Prazo de | e validade da proposta: | | | | | |
| | | | | | | |
| | DECLARO que nos | preços ora propo | stos e naqu | eles que porve | ntura vierem a s | ser ofertados através de |
| lances, | estão incluídos todos os cu | ustos que se fizer | em indisper | sáveis à perfe | ita execução do | s serviços objeto desta |
| proposta | Э. | | | | | |
| D~- C | N!-I | | | | | |
| Razao S | Social: | | · | | | |
| CNPJ: _ | | | | | | |
| Endereç | 0: | | | | | |
| Telefone | es: | | | | | |
| FAX: | | | | | | |
| E-mail: | | | | | | |
| Banco: | | Agência: | Coi | nta: | | |
| Nome d | o representante legal para a | ssinatura do contr | ato: | | | |
| CPF: | | Ident | | | | |
| Domicili | o e cargo na empresa | | | | | |
| Profissã | 0: | | | | | |
| Local/Da | ata: | | | | | |
| | - | | | | | |
| | | Assinatura | do Represe | ntante Legal | | |

Pregão Eletrônico FMS nº 022/2024



ANEXO V - PREGÃO ELETRONICO FMS Nº ---2024

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico FMS nº /2024, a(o) (nome da Empresa), Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº, sediada (o) (Endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará de cadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

| Linhares, d | e | de |
|---------------------|----|----|
| | | |
| (sócio administrado | r) | |



ANEXO VI - PREGÃO ELETRONICO FMS Nº ---2024

MODELO DE DECLARAÇÃO

SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO

| | | (nome | da | empresa), | CNPJ |
|----------------|-------------------------------|-------------------|----------------|--------------------|------------|
| N° | ,sediada na | | (ender | eço completo), de | clara, sob |
| as penas da I | ei, que até a presente d | ata inexistem fa | atos impeditiv | os para sua habi | litação no |
| presente proce | sso licitatório, ciente da ol | origatoriedade de | e declarar occ | rrências posterior | es. |
| | | | | | |
| | Linhares-ES, | de | de 202 | 24 | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



ANEXO VII - PREGÃO ELETRONICO FMS Nº ---2024

MODELO DE DECLARAÇÃO

(INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02);

| | | (nome | da empresa), | inscrito no | CNPJ nº |
|---------------------|--|------------------------|------------------|-----------------|------------|
| | _, por intermédio de seu representant | e legal, o(a) Sr(a) | , | portador(a) d | a Carteira |
| de Identidade nº | e do CPF nº | , DECLAR/ | ا, para todos os | s fins, que não | emprega |
| menor de dezoito ar | nos em trabalho noturno, perigoso ou i | nsalubre e não emprega | menor de deze | esseis anos. | |
| | | | | | |
| Ressalva: emprega | menor, a partir de quatorze anos, na c | ondição de aprendiz (| 1. | | |
| | | | | | |
| | Linhares - ES, de | d | e 2024. | | |
| | | | | | |
| | (REPRESE | NTANTE LEGAL) | | | |



Linhares - ES,

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº ----/2024

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

(REPRESENTANTE LEGAL)

de 2024

de



ANEXO IX - PREGÃO ELETRONICO FMS Nº ---2024

(MINUTA) CONTRATO Nº / 2024

TERMO DE CONTRATO FIRMADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES, QUE ENTRE SÍ FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LINHARES-ES., E DE OUTRO LADO A FIRMA "VENCEDORA DO PREGÃO ELETRONICO FMS Nº -----/2024, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ------/20----.

| Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o Município de LINHARES, ES, pessoa |
|--|
| jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares - ES, devidamente inscrito no |
| C.N.P.J (MF) sob o nº, neste ato representado pelo(a) Secretaria Municipal de |
| , portador do CPF (MF) nº, residente e domiciliado(a) à, neste instrumento |
| denominado simplesmente CONTRATANTE e, do outro, a empresa, estabelecida à |
| , devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº, representada legalmente neste ato pelo Sr (a) |
| , portador(a) do CPF (MF) n°, residente e domiciliado(a) à, adiante denominada simplesmente |
| CONTRATADA, tendo em vista o julgamento datado de, referente ao Pregão Eletrônico FMS Nº/2024, |
| devidamente homologado pela Secretaria Municipal de, no processo nº/20, têm |
| entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do |
| Decreto Municipal nº 1.606/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições: |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sessões de hemodiálise à beira do leito, destinado para atender os pacientes renais agudos internados nos setores de Unidades de Terapia Intensiva, Unidade de Cuidados Intermediários, Enfermarias e Salas Vermelhas do Hospital Geral de Linhares, deste Município, conforme disposto na Licitação Pregão Eletrônico FMS Nº ----/2024 cujo edital consta no **Processo Administrativo nº 014282/2024**, conforme proposta anexa.
- 1.2 A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 14.133/21, à qual se encontra vinculado, bem como às disposições contido na Licitação Pregão Eletrônico FMS Nº ----/2024, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.
- 1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1 O Termo de Referência;

Pregão Eletrônico FMS nº 022/2024 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC



- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

2.1 O regime de execução contratual, os modelos de execução e gestão contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
- 3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos:
- 3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato:
- 3.1.7 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
- 3.1.8 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.
- 3.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 3.1.10 Promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Assumir a responsabilidade técnica perante os órgãos federais, estaduais e municipais, inclusive as Agências de Vigilância Sanitária.
- 4.2. Respeitar as normas administrativas da CONTRATANTE, o regulamento interno do Corpo Clínico, o Manual de Condutas e os Protocolos Clínicos.

Pregão Eletrônico FMS nº 022/2024



- 4.3. Realizar atendimento aos pacientes sem qualquer discriminação de idade, filiação partidária, etc.
- 4.4. Informar sobre alteração na participação societária da CONTRATADA, realizando a apresentação do contrato social e alterações.
- 4.5. Realizar a contratação do pessoal necessário para a execução dos serviços, ficando a seu cargo toda as obrigações referentes a salários, seguros, encargos sociais, previdenciários e demais encargos trabalhistas, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes da legislação trabalhista, cível, administrativa e criminal.
- 4.6. Nos casos em que os equipamentos da contratada estiverem em manutenção preventiva ou corretiva, ela ficará responsável pela subcontratação dos serviços, sem ônus para a contratante e sem a interrupção dos serviços.
- 4.7. A contratada deverá possuir uma máquina de hemodiálise e uma de osmose reversa para tratamento da água, reservas, visando assegurar a continuidade do tratamento, caso ocorram problemas nos equipamentos.
- 4.8. A contratada deverá planejar conduzir e executar o objeto contratual em pleno atendimento à legislação brasileira existente e às normas de segurança.
- 4.9. A CONTRATADA obriga-se a atender os pacientes indicados pela CONTRATANTE, prestando-lhes os serviços de enfermagem com o fornecimento de equipamentos, materiais e medicamentos objeto deste Contrato.
- 4.10. Prestar os serviços de hemodiálise em obediência a todas as regras técnicas e padrões exigidos para os serviços executados, os quais a CONTRATADA neste ato declara ter pleno conhecimento.
- 4.11. Fornecer à CONTRATANTE todas as informações necessárias à plena execução dos serviços objeto do Contrato.
- 4.12. A CONTRATADA se responsabilizará pela aquisição e fornecimento de todos os materiais e medicamentos necessários à realização dos serviços de hemodiálise realizados no âmbito deste Contrato.
- 4.13. Manter seus profissionais de enfermagem uniformizados e devidamente identificados, quando estiverem nas dependências da CONTRATANTE.
- 4.14. Respeitar e cumprir, as leis, portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao objeto deste Contrato, como também, quanto ao cumprimento da Legislação Trabalhista aplicável a seus empregados.
- 4.15. Executar os serviços de enfermagem, conforme determinações do Conselho de Enfermagem.
- 4.16. Manter todos os profissionais que prestam serviços nas dependências da CONTRATANTE, com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas do SCIH (Serviço de Controle de Infecção Hospitalar).
- 4.17. A CONTRATADA declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, diretamente, aos profissionais a serviço do presente Contrato, desde que contratados pela CONTRATADA.
- 4.18. Fornecer Máquina de Proporção para Diálise e Osmose Reversa Portátil para a realização das sessões de hemodiálise com implantação de cateter duplo lúmen, bem como todos os materiais de consumo necessários à realização dos



exames, (filmes, materiais descartáveis, medicamentos, contrastes, mão de obra e profissionais especializados conforme exige o objeto do certame);

- 4.19. Disponibilizar transporte, instalação e calibração dos equipamentos no local;
- 4.20. Disponibilizar Equipe Técnica com formação compatível com o objeto da licitação e o Médico Responsável com Residência Médica em Nefrologia, reconhecida pelo MEC e ou Título de Especialista, expedido pela Sociedade Brasileira de Nefrologia;
- 4.21. Providenciar a prestação de serviços, quando da paralisação de equipamentos, seja por defeito ou manutenção, junto à outra prestadora do serviço, sem ônus para o HGL, no prazo máximo de 48 horas;
- 4.22. Responder pelos danos e prejuízos que causar ao HGL ou terceiros decorrentes da ação ou omissão, erros ou imperícias praticadas na execução dos serviços contratados, inclusive por seus funcionários;
- 4.23. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem os pacientes para fins de experimentações;
- 4.24. Justificar à contratante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Edital;
- 4.25. Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
- 4.26. Realizar os procedimentos de acordo com a necessidade do Hospital, com atendimento diurno de 12 (doze) horas de 07h às 19h, inclusive sábados, domingos e feriados, exclusivo para pacientes renais agudos internados na UTI, UR-GÊNCIA, EMERGÊNCIA E ENFERMARIAS do HGL:
- 4.27. Os telefones para contato de emergência deverão estar em perfeito funcionamento;
- 4.28. Ser cadastrada no Ministério da Saúde junto ao CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
- 4.29. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 4.30. Manter os prazos ajustados no Edital, Contrato e firmados na proposta comercial;
- 4.31. É expressamente proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário ou seu representante, por profissional empregado ou outrem, que utilize as instalações da empresa de forma eventual ou permanente.
- 4.32. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;
- 4.33. Indenizar a CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais ou materiais, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;
- 4.34. Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 4.35. Informar à Contratante, quando solicitado, o quantitativo mensal de procedimentos realizados;



4.36. O acesso vascular para hemodiálise nos casos agudos e crônicos por meio de implante de cateter duplo lúmen ou triplo lúmen para hemodiálise bem como materiais utilizados no implante (heparina, fio de sutura, lâmina de bisturi)nas UTIs, Semi-Intensiva e Unidade de Cuidados Intermediários enfermarias e salas vermelhas é de responsabilidade da CONTRATADA;

4.37. Equipamentos, materiais, medicamentos, profissionais e todos os itens necessários à execução dos procedimentos são de responsabilidade da CONTRATADA, sendo expressamente proibida a reutilização de dialisadores. Nota: Medicações para atendimento de intercorrências dialíticas serão fornecidas pela contratante:

4.38. MÁQUINA DE PROPORÇÃO PARA HEMODIÁLISE CONFORME NORMATIVAS VIGENTES E REGISTRO NA ANVISA:

4.38.1. Aparelho indicado para tratamento de pacientes adultos, pediátricos e neonatais com as seguintes características:

4.38.1.1. Painel com monitor LCD com tela colorida, funcionamento controlado por microprocessador, gabinete construído em material com rigidez para absorver impactos, dotado de rodízios com freio.

4.38.1.2. Sistema volumétrico para mistura da solução de diálise e controle de ultrafiltração, fluxo variável de dialisato entre 300 mL/min a 800 mL/min, equipado para diálise com acetato e bicarbonato líquido, uso de concentrados no padrão 1:34 ou 1:44.

4.38.1.3. Bomba de infusão de Heparina, programável para uso com seringas comerciais, rolete de bomba de sangue com fluxo e calibre de linha arterial regulável digitalmente, após sua inserção, capacidade de operar com dialisadores de alto e baixo fluxo com conexões universais e linhas de sangue que atenda pacientes pediátricos e adultos.

4.38.1.4. Monitor automático e não-invasivo para verificação da pressão arterial com limites máximos e mínimos para: pressão sistólica, diastólica, pressão média e pulso, programável.

4.38.1.5. Monitoração em tempo real da medida de ktv, clearance de uréia e sódio plasmático. Variação do nível de sódio e ultrafiltração com programação de perfis pré-definidos. Indicação visual de gráficos, ajustes, alarmes, dados numéricos e parâmetros da diálise. Monitorizar temperatura, pressão transmembrana, pressão arterial, pressão venosa, condutividade, fluxo de banho e fluxo efetivo de sangue; auto check (auto teste) de todas as funções da máquina, com bloqueio para situações anormais.

4.38.1.6. Sistema de desinfecção totalmente automatizado e com início pré – programado. Detector de bolhas de ar por ultrassom com bloqueio da linha venosa. Monitorização e alarme com detector de vazamentos de sangue com bloqueio de bomba de sangue e by-pass, sistema de by-pass automático e manual para alteração anormal do banho (condutividade e temperatura).

4.38.1.7. Dispositivo ou sistema de bloqueio que impeça o uso de soluções não específicas para o modo de diálise programado. Redução automática da taxa de ultrafiltração quando houver parada da bomba de sangue ou manual em caso de emergência.

Pregão Eletrônico FMS nº 022/2024 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC



- 4.38.1.8. Proteção contra operação de diálise quando em modo desinfecção e contra operação de desinfecção quando em modo diálise. Possibilidade para punção única e diálise següencial automatizada.
- 4.38.1.9. Bateria interna recarregável. Alimentação elétrica 220V.

4.39. MATERIAIS POR SESSÃO (NÃO SE APLICA A CASOS DE INTERCORRÊNCIAS) PARA PACIENTES COM CDL:

4.39.1. Circuito extracorpóreo composto por:

- 4.39.1.1. Equipo de hemodiálise linha sanguínea arterial composto de conector ao dialisador vermelho tampado, ramal de heparina com clamp e luerlock fêmea tampado, segmento de bomba de 8 mm, ramal de soro com clamp e luerlock fêmea tampado, ponto de infusão vermelho com ramal de tomada de pressão com clamp e luerlock fêmea tampado e conector a fístula vermelho tampado:
- 4.39.1.2. Equipo de hemodiálise linha sanguínea venosa composta de conector ao dialisador azul tampado, ponto de infusão azul, câmara de ar (catabolha), ramal de soro com clamp e luerlock fêmea tampado, ramal de tomada de pressão com clamp e conector à fístula azul com recirculador;
- 4.39.1.3. Dialisador com área de superfície de membrana compatível com a área de superfície corporal do paciente e conforme prescrição médica, transdutor de pressão, equipo macrogotas, soro fisiológico 0,9% em quantidade suficiente para priming inicial e final e eventual utilização durante o procedimento hemodialítico;
- 4.39.1.4. Anticoagulante (Heparina 5000UI/mL ou outro conforme prescrição médica);
- 4.39.1.5. Campo cirúrgico estéril com fenestra 40x40cm para instalação de pacientes por Cateter duplo / triplo lúmen e/ou Permicath; 04 Seringa 3mL; 01 Seringa 20mL; 02 Seringa 10mL, 02 Agulha 40x12; 02 Agulha 25x7; 02 Pct Gaze estéril; 02 pares Luva cirúrgica estéril;

4.40. EQUIPAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA HEMODIÁLISE (OSMOSE REVERSA PORTÁTIL), COM REGISTRO NA ANVISA VIGENTE:

- 4.40.1. Aparelho de osmose reversa com vazão de no mínimo 10 Litros/Hora com baixo consumo de energia menor que 400 W; Deve ligar e desligar automaticamente para manter o reservatório sempre cheio; A condição da água de alimentação deve estar dentro dos seguintes parâmetros:
- 4.40.1.1. Livre de turbidez, nível máximo de sílica 50 ppm, ferro 0,5 mg/L, livre de sulfeto, temperatura entre 5°C e 45°C, pressão entre 40 psi e 80 psi, pressão de operação máxima 100 psi, faixa de pH entre 3 e 11, sólidos totais dissolvidos no máximo 2000 ppm; Deve vir equipado com lâmpada germicida Ultra Violeta (UV);
- 4.40.1.2. O sistema completo deve possuir no mínimo a seguinte composição: pré-filtro de 5 micras, filtro de carvão granulado ativado, filtro de carvão bloco, membrana de osmose, coluna deionizadora (resina com grau farmacêutico), sensor automático, torneira, bomba de pressurização e reservatório pressurizado anaeróbio; Deve acompanhar cabo de força com dupla isolação e plug de 3 pinos (dois fases e um terra) atendendo a nova norma da ABNT 14136; Deve acompanhar também mangueiras de alta pressão, conexão para torneira, suporte dos filtros, chave para troca de filtros,

Pregão Eletrônico FMS nº 022/2024

1800 LINHARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

tanque com capacidade para 10 litros e manual de instruções; Deve acompanhar filtro de 0,1 micras para obter água isenta de bactérias e pirogênios (água estéril) e bomba auxiliar para aumento da pressão de água de entrada. Alimenta-

ção elétrica 220V.

4.41. MATERIAIS POR SESSÃO (NÃO SE APLICA A CASOS DE INTERCORRÊNCIAS) PARA PACIENTES COM

FAV:

4.41.1. Circuito extracorpóreo composto por:

4.41.1.1. Equipo de hemodiálise linha sanguínea arterial composto de conector ao dialisador vermelho tampado, ramal

de heparina com clamp e luerlock fêmea tampado, segmento de bomba de 8 mm, ramal de soro com clamp e luerlock

fêmea tampado, ponto de infusão vermelho com ramal de tomada de pressão com clamp e luerlock fêmea tampado e

conector a fístula vermelho tampado;

4.41.1.2. Equipo de hemodiálise linha sanguínea venosa composta de conector ao dialisador azul tampado, ponto de

infusão azul, câmara de ar (catabolha), ramal de soro com clamp e luerlock fêmea tampado, ramal de tomada de pres-

são com clamp e conector à fístula azul com recirculador;

4.41.1.3. Dialisador com área de superfície de membrana compatível com a área de superfície corporal do paciente e

conforme prescrição médica, transdutor de pressão, equipo macrogotas, soro fisiológico 0,9% em quantidade suficiente

para priming inicial e final e eventual utilização durante o procedimento hemodialítico; Anticoagulante (Heparina

5000UI/mL ou outro conforme prescrição médica); Agulha para punção de FAV (16G ou 17G) - Par; 01 Seringa 20mL; 02

Seringa 10mL, 01 Agulha 40x12, 01 Pct Gaze estéril; 03 pares Luva de procedimento;

4.41.1.4. Declaração formal de disponibilidade dos materiais descartáveis e de consumo específico ao procedimento

(dialisadores, linhas arteriais e venosas, cateteres, isoladores de pressão, filtros, soluções desinfectantes);

4.41.1.5. É obrigatória a realização do procedimento para qualquer paciente sem exceção; A assistência ao paciente

com sorologia positiva para hepatite B (HBsAg+) ou em caso de suspeita deste, deve ser realizada por equipamento e

profissional exclusivos durante toda a sessão de hemodiálise, preferencialmente em turno e sala exclusivos(caso seja

paciente das enfermarias), conforme disponibilização pela CONTRATANTE.

4.41.1.6. A assistência ao paciente com sorologia positiva para hepatite B (HBsAg+) ou em caso de suspeita deste, caso

seja paciente internado na Unidade de Terapia Intensiva, Semi-Intensiva ou Unidade de Cuidados Intermediários, deve

ser realizada por equipamento e profissional exclusivo durante toda a sessão de hemodiálise.

4.41.1.7. Os procedimentos deverão ser realizados com qualidade, higiene e eficiência. É obrigatória, ao final de cada

sessão, a limpeza e desinfecção da máquina e das superfícies que entram em contato com o paciente com registro em

planilha e checagem diária pela CONTRATANTE A prescrição médica da hemodiálise tem a validade de 24 horas para

os doentes das enfermarias, priorizando o atendimento durante o plantão diurno, organizado em 3 turnos: 1º Turno: 07

às 11:00, 2° Turno: 12:00 às 16:00, 3º Turno: 17:00 às 20:00 (quando necessário).

Pregão Eletrônico FMS nº 022/2024



- 4.41.1.8. Para prescrições de pacientes na Sala vermelha, o procedimento deverá ser atendido no prazo máximo de até 06 (seis) horas após a solicitação pelo médico assistente do paciente e deverá ser realizada a beira-leito. Para a sala vermelha obedecer a obrigatoriamente a proporção de 01 técnico por paciente;
- 4.41.1.9. Para prescrições de pacientes nas Unidades de Terapia Intensiva, Semi-Intensiva ou Unidade de Cuidados Intermediários, o procedimento deverá ser atendido no prazo máximo de até 04 (quatro) horas após a solicitação pelo médico assistente do paciente e deverá ser realizada a beira-leito. Obedecer a obrigatoriamente a proporção de 01 técnico por paciente;
- 4.41.1.10. Os procedimentos serão realizados durante 7 dias por semana, 24hs por dia;
- 4.41.1.11. Os procedimentos serão realizados nas dependências da Contratante. No caso de pacientes em isolamento respiratório, a hemodiálise deverá ser realizada no próprio leito de isolamento (beira-leito) obedecendo a obrigatoriamente a proporção de 01 técnico por paciente;
- 4.41.1.12. Todos os procedimentos deverão ser cobrados de acordo com o solicitado na prescrição médica pelo nefrologista e evolução do médico assistente. Caso contrário, as requisições serão GLOSADAS, definindo claramente o motivo e o pagamento não será realizado;
- 4.41.1.13. Garantir a regularidade documental da empresa, bem como sobre quaisquer tipos de licenças para a execução dos serviços;
- 4.41.1.14. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a manutenção e reposição de peças das máquinas utilizadas, bem como a rotina de aferição e calibragem das mesmas. A CONTRATADA obriga-se a prestar manutenção preventiva, manutenção corretiva dos equipamentos utilizados, bem como a calibração e aferição dos mesmos, devendo tais procedimentos atender às exigências e recomendações dos respectivos fabricantes com os registros das intervenções técnicas com identificação e assinatura do técnico responsável devidamente registrado em conselho de classe; Caso o serviço seja terceirizado, a empresa CONTRATADA se responsabilizará pelas manutenções corretivas, preventivas, calibrações, aferições e os registros das intervenções técnicas com identificação e assinatura do técnico responsável devidamente registrado em conselho de classe; A contratada deverá enviar semestralmente o cronograma de manutenção preventiva de seus equipamentos e comprovação da manutenção realizada.
- 4.41.1.15. Caso ocorra retirada de equipamento para manutenção preventiva / corretiva, a CONTRADA deverá providenciar reposição imediata do equipamento com garantia a continuidade do tratamento dos pacientes.
- 4.41.1.16. Disponibilizar funcionários em quantidade suficiente, e com habilitação profissional em atendimento a Legislação pertinente, para atendimento dos pacientes do HGL, em conformidade com as normas de bom atendimento, com qualidade e segurança aos serviços prestados. O técnico em enfermagem responsável pela hemodiálise poderá atender no máximo a 4 (quatro) pacientes por vez, conforme portaria GM/MS nº 2.062, de 19 de agosto de 2021, desde que estejam no mesmo ambiente (salão de hemodiálise) e não poderá se ausentar do setor durante o procedimento; Para diálises realizadas beira-leito, fora do salão de hemodiálise (Isolamento de enfermaria, Sala Vermelha, UTI, Semi-Intensiva e Unidade de Cuidados Intermediários) obedecer obrigatoriamente a proporção de 01 técnico por paciente;



4.41.1.17. Designar formalmente um Responsável Técnico Enfermeiro e um Responsável Técnico Médico em conformidade com a **PORTARIA Nº 099-R**, **DE 29 DE MAIO DE 2020** para acompanhamento e direcionamento da sua equipe, bem como prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo HGL em conformidade com as normas de bom atendimento, com qualidade e segurança aos serviços prestados;

4.41.1.18. Apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias do mês subsequente ao trabalho, a nota fiscal e respectiva fatura discriminando por completo os serviços realizados, acompanhados dos comprovantes de regularidade fiscal submetendo-os à apreciação do gestor do contrato, a fim de serem devidamente atestadas;

4.41.1.19. A emissão da nota fiscal deverá ser mensal e acompanhada dos controles de atendimento de cada paciente (Ficha de controle de HD e/ou folha de sala), devidamente preenchidos e assinados pelo técnico da contratada e, o enfermeiro do setor de atendimento do paciente (CONTRATANTE), atestando que o serviço foi realizado. A folha de sala deverá constar número de lote e data de validade dos insumos utilizados no procedimento (por sessão) a fim de garantir a rastreabilidade de materiais / medicamentos e deverá ser utilizado o modelo disponibilizado pela CONTRATANTE;

4.41.1.20. Disponibilizar cópia das Instruções de Trabalho e/ou Procedimentos Operacionais Padrão e Protocolos Clínicos relacionados ao serviço prestado em até 10 dias após a assinatura do contrato para avaliação do fiscal de contrato designado pela CONTARATANTE. Em caso de não conformidade, admite-se o prazo de 72 horas para que a CONTRATADA realize ajustes necessários e faça a devolução.O primeiro pagamento de nota fica condicionado ao envio destes documentos.

4.41.1.21. Apresentar trimestralmente comprovação de treinamentos in locu e educação continuada da equipe (lista de presença / fotos / Certificados) em conformidade com cronograma estabelecido pela CONTRATANTE

4.41.1.22. Apresentar relatório de qualidade de água em conformidade com a Portaria Estadual (ES) Nº 099-R, DE 29 DE MAIO DE 2020:

4.41.1.23. A qualidade da água potável deve ser monitorada <u>diariamente</u> antes da realização da primeira sessão do dia, coletada em ponto que abastece o equipamento de osmose reversa portátil e registrada pelo enfermeiro ou técnico responsável pela instalação da máquina conforme Anexo I da Portaria Estadual (ES) Nº 099-R, DE 29 DE MAIO DE 2020 devendo incluir: cor aparente, turvação, sabor, odor, cloro residual livre e pH. Apresentar planilha com resultados mensalmente.

4.41.1.24. A água utilizada no preparo da solução de hemodiálise a beira leito deve receber tratamento prévio por sistema de osmose reversa em conformidade com os parâmetros estabelecidos no Anexo II da Portaria Estadual (ES) Nº 099-R, DE 29 DE MAIO DE 2020. Incluindo mensalmente: Coliforme total, endotoxinas e contagem de bactérias heterotróficas; Semestralmente: Análise físico-química completa. A análise da água para hemodiálise deve ser realizada por laboratório analítico licenciado junto ao órgão sanitário competente. A coleta das amostras da água para hemodiálise, para fins de análises físico-químicas e microbiológicas, deve ser efetuada no HGL, em ponto de coleta após membrana de osmose reversa. Apresentar laudos de qualidade de água mensalmente.



- 4.41.1.25. A condutividade da água para hemodiálise deve ser monitorada continuamente por instrumento que apresente compensação para variações de temperatura, tenha dispositivo de alarme visual e auditivo e deve ser igual ou menor que 10 (dez) microsiemens/cm, referenciada a 25° C (vinte e cinco graus Celsius).
- 4.41.1.26. Os registros das manutenções preventivo-corretivas realizadas no sistema de tratamento de água por osmose reversa portátil, incluindo as rotinas de desinfecção após a ocorrência de laudos de análise microbiológica/ físicoquímicas insatisfatórios, devem estar disponíveis no hospital para consulta. Encaminhar cronograma anual e relatório de preventivas mensalmente.
- 4.41.1.27. Notificar o contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto, enviando à contratante, no prazo de 10(dez) dias contados à partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas:
- 4.41.1.28. É de inteira responsabilidade da contratada guardar/armazenar todos os equipamentos e materiais necessários para a realização do serviço. A CONTRATANTE disponibilizará espaço adequado para o armazenamento de materiais e equipamentos, entretanto não se responsabilizará por quaisquer danos a equipamentos e materiais nas dependências do HGL.
- 4.41.1.29. Planejar, conduzir e executar o objeto contratual em pleno atendimento à legislação existente e às normas de segurança;
- 4.41.1.30. Respeitar e cumprir com os prazos estabelecidos com a contratante;
- 4.41.1.31. Acatar as orientações do SCIH Servico de Controle de Infecção Hospitalar e às normas internas do hospital.
- 4.41.1.32. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus para o HGL.

CLAUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

5.1. O acompanhamento e Fiscalização ficarão a cargo das servidoras relacionadas, designadas representantes da Administração que deverão atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento:

| FISCAL DO CONTRATO | SUPLENTE | |
|--------------------|-----------------------|--|
| Lucimar Conti | Gilmar José Marchiori | |

5.2 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, e será nomeado por meio de Portaria.

| CL | ÁUSUL | A SEXTA | - PREÇO | E PAGAMENTO |
|----|-------|---------|---------|--------------------|
|----|-------|---------|---------|--------------------|

| 6.1 O preço global do fornecimento é de R\$ (), conforme proposta comercial de | preços i | unitários da |
|--|----------|--------------|
| contratada, constante da Planilha de Formação de Preços do termo de referência Edital, apresenta | ada pela | contratada |
| anexada ao presente contrato. | | |

Pregão Eletrônico FMS nº 022/2024



- 6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.3A CONTRATANTE efetuará o pagamento, à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente fornecidos, de acordo com a importância constante da respectiva nota fiscal/fatura
- 6.4 O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.
- 6.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, 00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6 / 100)$$

$$I = 0, 00016438$$

$$TX = Percentual da taxa anual = 6%$$

$$365$$

6.6 A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data-base vinculada a data do orçamento estimado.
- 7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, o índice a ser utilizado para o reajuste será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Pregão Eletrônico FMS nº 022/2024



7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.9.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro tem o objetivo de neutralizar o impacto positivo ou negativo, sobre o valor global do contrato, do evento cujo risco de ocorrência não tenha sido integralmente alocado à Administração;

7.9.2 A PARTE interessada deverá encaminhar à Secretaria, o respectivo requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, conter todas as informações e dados necessários para sua análise, acompanhado de PLANO DE NEGÓCIO atualizado para refletir o pleito, bem como de "relatório técnico" ou "laudo pericial" que demonstre, inequivocamente, o impacto ou a repercussão dos eventos sobre os principais componentes de custos e receitas da Contratada.

7.9.3 A Secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de reequilíbrio, para se pronunciar a respeito.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

8.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento municipal para o exercício de 2024 e subsequentes, a saber:

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01.10.302.0098.2075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL GERAL DE LINHARES

3.3.90.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - FICHA: 120

RECURSOS: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

8.2 Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

- 9.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.
- 9.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 9.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 9.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de

Pregão Eletrônico FMS nº 022/2024



inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. DA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE HEMODIÁLISE

- 10.1.1. O objeto a ser contratado se refere à realização do procedimento de hemodiálise (sessão) "beira leito" com implantação de cateter Duplo Lúmen dos pacientes renais agudos internados nos setores de UTI, URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E ENFERMARIAS do Hospital Geral de Linhares
- 10.1.2. A empresa a ser contratada deverá fornecer materiais, insumos e medicamentos necessários para a realização do procedimento, além dos equipamentos.
- 10.1.3. O prazo máximo de atendimento após solicitação do procedimento é de 04 (quatro) horas.
- 10.1.4. O procedimento só poderá ser realizado após prescrição médica do profissional médico nefrologista indicado pelo HGL para essa função. Deverá ser realizado por técnico capacitado, conforme norma legal.
- 10.1.5. A quantidade de procedimentos contratados não poderá ultrapassar o limite estabelecido no item 3 deste documento.
- 10.1.6. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal mensal, acompanhada de relação nominal dos pacientes atendidos, com a 1ª via dos procedimentos realizados, e solicitações originais, devidamente autorizados.

10.2. DO LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.2.1. Os procedimentos serão realizados nas dependências do HGL, considerando a inviabilidade do transporte e remoção de pacientes críticos submetidos a cuidados intensivos, com a indicação de tratamento dialítico, até os serviços de diálise externos.
- 10.2.2. O Hospital Geral de Linhares- HGL se encontra localizado à Rua Monsenhor Pedrinha, nº 800, Bairro Araçá Linhares ES.

10.3. DAS RECOMENDAÇÕES OPERACIONAIS RELATIVAS À CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO:

- 10.3.1. O Hospital contratante deverá fornecer os parâmetros e garantir a qualidade da água potável, segundo regulamentação específica;
- 10.3.2. O Hospital contratante deverá realizar as adaptações necessárias para a instalação dos equipamentos;
- 10.3.3. A contratada deverá realizar periodicamente as manutenções nos equipamentos que realizam a diálise e osmose da água;
- 10.3.4. A contratada deverá fornecer manual de controle de revisão dos equipamentos (programa de manutenção corretiva e preventiva).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Pregão Eletrônico FMS nº 022/2024



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

12.2 A empresa vencedora poderá SUBCONTRATAR total ou parcial do objeto licitado no que se refere aos servicos de médicos nefrologistas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

- 13.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 104, I, e 124 da Lei nº 14.133/21.
- 13.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.1.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.2 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.3 Praticar ato lesivo contra a Administração Pública, previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1 advertência:
- 14.2.2 multa;
- 14.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Pregão Eletrônico FMS nº 022/2024 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC



14.4 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.5 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.7 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.7.1 Para a infração prevista no item 14.1.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.7.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.8 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.9

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.10 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.11 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.12 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.2 e 14.1.3, bem como pela infração administrativa prevista no item 10.1.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o

Pregão Eletrônico FMS nº 022/2024

licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa

escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento

de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão

recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à

autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento

dos autos.

14.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para

licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20

(vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que

sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.17 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação

integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos

constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, mediante formalização motivada nos autos do processo

administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo

estipulado para tanto.

15.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese

em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial,

econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133,

de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1 O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, conforme o

disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/21, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre

Pregão Eletrônico FMS nº 022/2024

PREFEITURA MUN ESPIRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto

Municipal 1.693 de 19 de dezembro de 2022).

17.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º,

11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e

informados ao titular.

17.2 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e

base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o

cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

17.2.1 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso,

para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

17.2.2 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à

própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE LINHARES,

responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

17.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a

proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim

de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda,

alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco

ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE LINHARES está exposto.

17.4 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles

compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

17.4.1 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE LINHARES e disponibilizar toda a

informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de

dados.

17.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE LINHARES, sempre que solicitado, toda e qualquer

informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na

contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais

aplicáveis.

17.5 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou

prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou

dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso

formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter

permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE LINHARES, mediante solicitação.

17.5.1 A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e

recursos do MUNICÍPIO DE LINHARES, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução

Pregão Eletrônico FMS nº 022/2024



do presente Contrato.

17.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação,

dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

17.6.1: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações

fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do

instrumento contratual.

17.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o

tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que

possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

17.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE LINHARES a ocorrência de

qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a

qualquer Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

17.8.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam

incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o

tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES, em no máximo trinta dias, sob

instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias

porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para

cumprimento de obrigação legal.

17.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou

prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados

pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES para as finalidades pretendidas neste contrato.

17.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou

coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de

tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo,

nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de

igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

| Linhares | : - ES, | de | de | · |
|----------|---------|----|----|---|
|----------|---------|----|----|---|

MUNICÍPIO DE LINHARES - ES

Pregão Eletrônico FMS nº 022/2024 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

| 1800 CINHARES | ESPIRITO SANTO | |
|---------------|----------------|-------------------------|
| | | SECRETARIA MUNICIPAL DE |
| | | CONTRATANTE |
| TESTEMUNHAS: | | CONTRATADA |
| 1 | | |
| 2 | | |